



**PROTOCOLO GERAL**

Nº 64282.007180/2024-08

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(Gpt E Cnst - 1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**PROCESSO**

Dispensa: 900.21/2024

**SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC**

**INTERESSADO:** SOM/COE/2º Gpt E.

**MODALIDADE:** dispensa eletrônica, Art 75, Inciso II, da lei 14.133/2021

**OBJETO:** Aquisição de equipamento controlador de usina fotovoltaica PEF Tunui.

**ANEXOS:** todos os documentos constantes do processo.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(Grupamento Rodrigo Octávio/1970)



## TERMO DE AUTUAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP Nº **64282.007180/2024-08**

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2024 – UASG  
160015

DATA DE ABERTURA: 15/07/2024, às 14:43 horas

REQUISITANTE: COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

OBJETO: Aquisição de equipamento controlador de energia para usina fotovoltaica  
de Tunui Cachoeira/5º PEF.

## AUTUAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Hoje, nesta cidade, na sala da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, autuo e faço a abertura do processo administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Manaus – Am, 15 de julho de 2024.

JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ – 1º SGT  
Aux. da SALC 2 Gpt E



Aviso de  
**CONTRATAÇÃO  
DIRETA**  
900.21/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
160015

**OBJETO**

Aquisição de equipamento controlador de energia para usina fotovoltaica de Tunui Cachoeira/5º PEF, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste aviso de contratação e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 9.671,56

**DATA DA SESSÃO**  
De 22 de julho de 2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
Das 08:00h até 14:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!





## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst/1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900.15/2024**  
**CONTRATAÇÃO Nº 160015.56/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 64282.001865/2024-32)**

Torna-se público que o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão 22/07/2024**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00h às 14:00h

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** suprimido

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de equipamento controlador de energia para usina fotovoltaica de Tunui Cachoeira/5º PEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 REGISTRO DE PREÇOS**

1.3 SUPRIMIDO

**3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

1.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

1.4.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos



fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 1.4.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 1.4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 1.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 1.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 1.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 1.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 1.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5 sociedades cooperativas.

1.6.6 Suprimido

1.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

1.8 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.9.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.9.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.9.3

1.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

1.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.11.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.11.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.13 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entregar nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.16 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.16.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.16.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.16.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.16.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.16.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.17 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 FASE DE LANCES

1.19 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



- sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 1.20 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.20.1O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.21 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.21.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 1.21.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00**.
- 1.22 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 1.23 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.24 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 1.25 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 1.25.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.26 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 1.26.1Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 1.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 1.27 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 1.28 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 1.29 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos



itens 1.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1.29.1 SICAF;
  - 1.29.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 1.29.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.30 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 1.31 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 1.31.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 1.31.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 1.31.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.32 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 1.33 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.33.1 contiver vícios insanáveis;
  - 1.33.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 1.33.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 1.33.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 1.33.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.34 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 1.34.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 1.34.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 1.35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



- 1.36 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 1.36.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 1.36.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.37 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.
- 1.38 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.39 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.40 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7 HABILITAÇÃO

- 1.41 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 1.42 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 1.42.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 1.42.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 1.43 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19. § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 1.44 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.45 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.46 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.47 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.48 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



1.49 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.49.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.50 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 1.1 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPRIMIDO

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

SUPRIMIDO

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



(seis) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11 as peculiaridades do caso concreto;

11.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133. de 2021.

11.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I — Termo de Referência

12.12.1.1. – Documento de Formalização da Demandas;

12.12.1.2. - Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.3. - Matriz de Gerenciamento de Risco.

Manaus – AM, 17 de julho de 2024.

**JEFFERSON FIDÉLIS ALVES DA SILVA – TC**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Requisição Nº 41-SOM/COE/2º Gpt E

Manaus, AM, 11 de julho de 2024.

**Assunto:** Aquisição de equipamento controlador de usina fotovoltaica PEF Tunui

**Anexos:**

- 1) DFD260 2024 assinado assinado assinado.pdf
- 2) ETP114 2024 assinado assinado assinado.pdf
- 3) TR74 2024 assinado assinado assinado.pdf
- 4) MR59 2024.pdf
- 5) cotação-detalhado-132-2024.pdf

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo discriminado:

<b>AQUISIÇÃO POR:</b> ( ) Pregão do 2º Gpt E ( ) Participante ( ) Carona						
<b>Modalidade do Empenho:</b> ( X ) Global ( ) Ordinário ( ) Estimativo						
<b>UASG:</b> 160015 - 2º Grupamento de Engenharia - Realizar Processo de dispensa Licitação Eletrônica, visando a aquisição de 02 módulos controladores de usina fotovoltaica, conforme documentação anexa						
<b>Contrato:</b>						
<b>Nota de Crédito (NC):</b>						
<b>Empresa:</b>						
<b>Telefone:</b> <b>E-mail:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Nota de Crédito (NC):</b> ND 44.90.52      PI						
<b>Nº do Item do Pregão</b>	<b>Especificação</b>	<b>Subitem</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qty.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

-	Centro de Monitoramento Cerbo GX - Victron Energy		UN	02	4.835,78	9.671,56
<b>Valor Total Solicitado R\$:</b>						9.671,56

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Colocar em pleno funcionamento a Usina Fotovoltaica do 7º PEF Tunui Cachoeira/AM, atingida por tempestade no começo do mês de junho do corrente ano.

**3. OBJETIVO ORGANIZACIONAL**

Manter a capacidade operativa do Exército Brasileiro na faixa de fronteira, atendendo as demandas do 7º PEF, em Tunui Cachoeira/AM.

**4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**

Em cumprimento ao que descreve a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, os quantitativos constantes na tabela acima foram estimados a partir de levantamento realizado pela Equipe Técnica do COE.

5. Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.

**6. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

a. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento às necessidades do 2º Gpt E.

b. Para fins do Art. nº 53 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser empregado o recurso:

c. Nota de Crédito (NC):

d. Plano Interno (PI):

e. Natureza de Despesa (ND): 44.90.52

**7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

a. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados;

b. Para tanto deverá ser realizado o Processo Licitatório na Modalidade Dispensa Licitação Eletrônica, visando a aquisição do equipamento;

c. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Assinaturas

**ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI - Cel**  
Chefe do Centro de Operações de Engenharia

**LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - TC**

Chefe da Fiscalização Administrativa

**MARCUS ANTÔNIO DA SILVA - 2º Sgt**  
Seção de Obras Militares.2.8

**SANDERS SILVA SANTOS - TC**  
Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**, em 10/07/2024, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC SANDERS SILVA SANTOS**, em 10/07/2024, às 16:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI**, em 10/07/2024, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Sgt MARCUS ANTÔNIO DA SILVA**, em 11/07/2024, às 06:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KBb8-cFze-Xfd6-3W3J



Número do Documento de Formalização da Demanda: 260/2024

### 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Operações de Engenharia	30/09/2024 01:00	160015	MARCUS ANTONIO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamento controlador de energia para usina fotovoltaica de Tunui Cachoeira/5º PEF			
Justificativa da prioridade			
Colocar em pronta operação a Usina fotovoltaica do PEF de Tunui Cachoeira/5º PEF, em são Gabriel da Cachoeira/AM.			

### 2. Justificativa de necessidade

A aquisição dos controladores de demanda energética possibilitará colocar em pleno funcionamento a Usina Fotovoltaica do PEF de Tunui Cachoeira atingida por tempestade de raios.

### 3. Materiais/Serviços

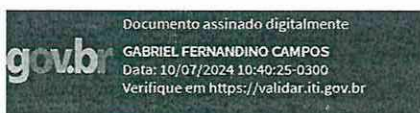
#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	CONTROLADOR DEMANDA ENERGIA ELÉTRICA	APLICAÇÃO: APARELHO MEDIÇÃO E CONTROLE DE POTÊNCIA ELÉTRICA, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, OPERAÇÃO: FASE-NEUTRO, TENSÃO: 50 A 600 Unidade de fornecimento: Unidade	2,004	835,78	9.671,56

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



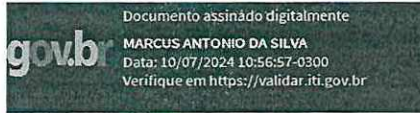
**GABRIEL FERNANDINO CAMPOS**

Agente de contratação



**YURI MONTEIRO GILONNA**

Equipe de apoio



**MARCUS ANTONIO DA SILVA**

Equipe de apoio

## 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	demanda de urgência	MARCUS ANTONIO DA SILVA	10/07/2024 10:04

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



# Estudo Técnico Preliminar 114/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.007180/2024-08

## 2. Descrição da necessidade

O 7º Pelotão Especial de Fronteira (PEF), de Tunuí-Cachoeira (AM), caracteriza-se por ser uma Unidade de extrema importância para a garantia da soberania nacional, haja vista sua responsabilidade de defender áreas fronteiriças da Amazônia Ocidental. Com efeito, o PEF dispõe de um sistema de geração de energia constituído por painéis solares, baterias estacionárias e geradores, alimentando, dessa forma, as edificações militares e também uma Comunidade Indígena Baniwa.

Por esse motivo, faz-se extrema a necessidade de garantir a contínua disponibilidade da energia elétrica, fato que não tem ocorrido, uma vez que, devido a fortes tempestades, a Usina Fotovoltaica foi atingida por uma descarga atmosférica, a qual ocasionou a queima de dois módulos do centro de monitoramento, tornando o sistema inoperante.

Dessa maneira, urge que seja feita a aquisição de novos centros de comunicação, a fim de retomar a atividade do sistema de geração.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Engenharia	ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Do material necessário

Para o correto funcionamento do sistema de geração em questão, haja vista a peculiaridade do sistema de geração, que inclui três fontes geradoras (painéis fotovoltaicos, baterias estacionárias e geradores a diesel, faz-se necessário, dentre os vários componentes elétricos presentes, o centro de monitoramento /comunicação, o qual é imprescindível para o controle do sistema, permitindo que seja feita a automação do conjunto.

De fato, este item é escopo do presente estudo, pois é causador da interrupção de fornecimento de energia elétrica.

Especificidades do material

É importante salientar que, uma vez que o grupo gerador já está projetado e montado, há a necessidade de adquirir um material com as mesmas especificações, já que não há margem para modificações e adequações do sistema. Efetivamente, um material que apresente características técnicas diferentes poderá não funcionar de forma adequada, trazendo grandes prejuízos à administração.



Por esse motivo, conforme indicado na alínea c do inciso I do Art. 41 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será indicado no Termo de Referência marca ou modelo de produto compatível com o sistema, a fim de a administração assegurar-se que o item será funcional.

#### **Dos resultados pretendidos**

Espera-se que, com a substituição do material defeituoso, o sistema volte a operar normalmente de acordo com suas peculiaridades, combinando a energia gerada pelos painéis com a carga armazenada nas baterias, tendo-se o gerador apenas como backup para dias de pouco geração solar.

#### **Do prazo de atendimento**

A entrega do material deverá ser feita o mais rápido possível, adotando-se a modalidade de entrega com o menor prazo, haja vista a extrema necessidade de se reestabelecer a alimentação elétrica no PEF. Realmente, é importante que o fornecedor apresente o prazo para a entrega do equipamento.

#### **Da entrega e garantia dos bens**

A logística de entrega dos equipamentos deverá ser de responsabilidade da contratada. Com efeito, deve-se garantir que os equipamentos sejam transportados em condições adequadas, protegendo-os contra danos durante o transporte. Isso inclui o uso de embalagens apropriadas e, se necessário, a contratação de serviços especializados de transporte para materiais sensíveis.

Ademais, deve ser apresentada a devida garantia dos itens, de modo a cobrir, no mínimo, defeitos de fabricação e falhas funcionais pelo período estipulado no contrato, além de assegurar a disponibilidade de suporte técnico durante esse período. Em caso de falha ou dano dentro do prazo de garantia, a contratada será responsável por realizar a substituição ou reparo dos equipamentos sem custos adicionais para a administração.

Outrossim, julga-se importante a especificações dos termos e condições da garantia, bem como os procedimentos para acionar esse serviço. Além disso, é interessante que haja um ponto de contato direto para suporte técnico e atendimento de emergência, assegurando uma resposta rápida e eficaz a quaisquer problemas que possam surgir durante a instalação e operação dos equipamentos.



## 5. Levantamento de Mercado

Para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, foi realizada consulta ao Painel de Preços para verificação de outras contratações similares por outros órgãos públicos. Porém, por se tratar de objeto específico, com parâmetros de composições e serviços bem definidos a partir dos requisitos necessários para o funcionamento do sistema, não foram encontradas contratações similares no Painel de Preços.

Por esse motivo, foi feita uma pesquisa com fornecedores especializados, a fim de verificar a disponibilidade do item no mercado, observando-se as possibilidades de aquisição e as peculiaridades do objeto.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme já descrito anteriormente, há necessidade de substituição dos equipamentos defeituosos. Certamente, esse simples feito deverá ser capaz de retomar o sistema à sua normalidade. De fato, com a entrega do produto, o item será instalado pela própria administração.

Após a instalação, deverão ser conduzidos testes, de modo a verificar a operacionalidade do grupo gerador, observando se ele apresenta o funcionamento adequado, tendo-se por parâmetro sua atividade antes da pane. Todos os sensores e todas as funções do centro de controle deverão estar operacionais, sendo este critério requisito para a concretização da contratação.

Cabe destacar que o material necessita ter todas as portas, entradas e funções, conforme será descrito em tópico específico do Termo de Referência. De fato, entende-se que, uma vez que o item apresente correta operação, o sistema de geração ficará estável, concluindo, dessa forma, o objeto primário desse processo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessária aquisição de dois centros de monitoramento, uma vez que houve queima de duas unidades deste equipamento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

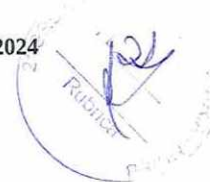
Valor (R\$): 10.000,00

Considera-se o orçamento estimativo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O valor estimativo é utilizado para planejamento interno, utilizando a pesquisa com fornecedor, haja vista a especificidade do objeto.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o escopo é a aquisição de duas unidades de um único item.



## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda não está contemplada no plano de contratação devido ao seu caráter emergencial. Com efeito, conforme já exposto anteriormente, o sistema de geração está inoperante por consequência de uma descarga atmosférica, o que é grave, tendo em vista a importância do PEF para a segurança da Amazônia e para a defesa da Pátria.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos equipamentos, a operação do sistema de geração poderá ser reestabelecida, permitindo que haja a correta comunicação entre as três fontes energéticas disponíveis: painéis fotovoltaicos, baterias estacionárias e geradores a diesel. Com a instalação dos módulos de comunicação, a energia gerada pelos painéis solares será utilizada de forma eficiente, sendo que as baterias estacionárias garantirão o armazenamento e fornecimento de energia constante, reduzindo a necessidade de usar o gerador a diesel, que servirá apenas como backup.

Efetivamente, tal fato é vital para a realização de atividades diárias, bem como para a capacidade de resposta rápida em situações de emergência. Certamente, a operação ininterrupta do sistema de energia fortalece a capacidade do PEF de monitorar e defender a fronteira, contribuindo para a segurança nacional e a soberania na região da Amazônia Ocidental.

Ademais, a aquisição de equipamentos novos e tecnologicamente avançados aumentará a confiabilidade do sistema de energia. De fato, equipamentos com garantia e suporte técnico reduzem o risco de falhas futuras e aumentam a resiliência operacional do PEF, garantindo que as operações não sejam prejudicadas por problemas técnicos.

Outrossim, a energia fornecida de maneira estável e contínua também beneficiará a Comunidade Indígena Baniwa, melhorando sua qualidade de vida. A disponibilidade de energia elétrica é crucial para a educação, saúde, e outras necessidades básicas da comunidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequação do ambiente ou de outras providências.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais tendo em vista que trata-se de energia sustentável e renovável.



## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIEL FERNANDINO CAMPOS  
Data: 10/07/2024 10:36:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GABRIEL FERNANDINO CAMPOS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 10:27:16.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YURI MONTEIRO GILONNA  
Data: 10/07/2024 11:05:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YURI MONTEIRO GILONNA**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCUS ANTONIO DA SILVA  
Data: 10/07/2024 10:56:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCUS ANTONIO DA SILVA**

Equipe de apoio



# Termo de Referência 74/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
74/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	GABRIEL FERNANDINO CAMPOS	10/07/2024 10:34 (v 5.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64282.007180/2024-08

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

### 2º Grupamento de Engenharia

#### 1 – DO OBJETO

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Módulo Centro de Monitoramento Cerbo GX - Victron Energy para atender a Usina de geração de energia fotovoltaica do 7º Pelotão Especial de Fronteira (PEF), de Tunuí-Cachoeira (AM).

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Manter o poder de combate da Força Terrestre e garantir a Soberania Nacional na faixa de fronteira, bem como apoiar os Órgãos interagências.

#### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centro de Monitoramento Cerbo GX - Victron Energy, conforme data sheet anexo a este Termo de Referência	351748	UN	2	4.835,78	9.671,56



1.

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, porém a entrega é imediata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.

1.1.

- 1.1.1. Com base no Art. 11, inciso IV - da Lei 14.133/21, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações para aquisição de bens por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.
- 1.1.2. Em seu Art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental. Pelo que a contratada deverá, no que couber, atentar para:



- 1.1.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 1.1.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 1.1.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e
- 1.1.2.4. Que os bens não contenham substância perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr (VI)), Cádmiio (Cd), Bifenil-polibramados (PBBs), Éteres difinil-polibramados (PBDEs).
- 1.1.3. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 1.1.4. Nos termos da legislação a seguir deverá, no que couber, ainda observar:
- 1.1.4.1. CF/88, Art. 225, inciso 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- 1.1.4.2. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, Art 3º, IV – Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. Art. 14 – Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade; e
- 1.1.4.3. Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais, Art. 2º – Quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes previsto nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida de sua culpabilidade, combinado com o Art. 56 – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em regulamentos.
- 1.1.5. O fornecedor/fabricante deverá atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição, encontrado no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf>.

#### Indicação de marcas ou modelos:

1.

- 1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: centro de monitoramento Cerbo GX Victron Energy. São compatíveis os modelos Cerbo GX PN BPP900450100 e Cerbo GX BPP900450110 + BPP900451100. As especificações estão no datasheet do equipamento, anexo a este Termo de Referência.
- 1.2. Conforme exposto na alínea c do inciso I do Art. 41 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um



fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante. Para o presente processo, será especificado modelo e marca do item, conforme justificativa do item abaixo.

1.3. Com efeito, o sistema de geração em questão consiste em um sistema fotovoltaico híbrido, constituído por painéis fotovoltaicos, baterias estacionárias e geradores. A energia gerada pelos painéis fotovoltaicos é injetada na rede do PEF e da comunidade indígena pelos inversores fotovoltaicos durante o período de dia, assim como também é utilizada para o carregamento das baterias. Dessa forma, durante o período noturno, estando essas carregadas, elas fornecem energia ao PEF e à comunidade através do inversor de baterias. Se a carga das baterias atingir o limite de 30%, é dado um sinal de alarme/sirene e o gerador é acionado, para evitar o descarregamento total das baterias e fornecer também energia ao PEF e à comunidade. Efetivamente, o limite de 30% de carga do banco de baterias foi estipulado devido ao fato de que as baterias utilizadas necessitam de altas temperaturas para entrar em funcionamento (aprox. 300 °C). De fato, ao descarregarem, consequentemente são resfriadas e necessitam de um tempo de aproximadamente 12 horas até atingir a temperatura de funcionamento (300 °C) para assim iniciar o novo carregamento. Diante disso, caso os geradores fiquem inertes, o sistema auxiliar de carregamento de baterias esgota a um nível inferior a 30%, chegando a zero (ainda no período noturno), e, como os inversores fotovoltaicos necessitam de um sinal de referência AC fornecido pelo gerador ou pelo banco de baterias, os inversores não funcionam, deixando assim o sistema inoperante. Por isso, para o sistema funcionar é necessário primeiramente que as baterias estejam carregadas acima de 30%, pois são elas que transmitem o "sinal AC" necessário ao funcionamento dos inversores fotovoltaicos que convertem a energia gerada pelas placas. Como as baterias são inicialmente carregadas pelos geradores, se esses não estiverem funcionando, o sistema não consegue iniciar (start). Devido à complexidade do inversor de baterias e a verificação das baterias, é necessário o monitoramento dos equipamentos. Por isso, devido a sutileza do sistema, faz-se necessário que seja adquirido um centro de monitoramento de mesma marca e modelo ao do que apresentou deficiência após o sistema ser atingido pelas descargas atmosféricas. Certamente, todo o conjunto foi projetado para funcionar com este item específico, sendo inviável adaptar outro equipamento, uma vez que acarretaria em modificação do projeto, acarretando maiores gastos à administração.

### **Subcontratação**

1.
  - 1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

1.
  - 1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Nota Explicativa 1:** Marca - Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133, de 2021.

**Nota Explicativa 2:** Similaridade - Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.



*Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”*

*Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da IN Seges/ME nº 81, de 2022. Também deverá ser observada a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

1.
  - 1.1. *Por consequência da urgência da aquisição, o prazo de entrega dos bens é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*
  - 1.2. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, Cep: 69037-000 - 2º Grupamento de Engenharia.*

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

1.
  - 1.1. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*
  - 1.2. *Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que sejam de mesmo modelo e marca.*
  - 1.3. *Uma vez notificado, o Contratado realizará o envio dos bens que serão substituídos por apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do envio do equipamento das dependências da Administração ao contratado.*
  - 1.4. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
  - 1.5. *Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, assim como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
  - 1.6. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*



## 6. Modelo de gestão do contrato

### 1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 1.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 1.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 1.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 1.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

#### Fiscalização

1.
  - 1.1. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

#### Fiscalização Técnica

1.
  - 1.1. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*
    - 1.1.1. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*
    - 1.1.2. *Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*
    - 1.1.3. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).*
    - 1.1.4. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).*
    - 1.1.5. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

#### Fiscalização Administrativa

1.
  - 1.1. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas*

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

1.

- 1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

1.

- 1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado. [A2]

1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.6. Tendo em vista que, após chegada do material no endereço do item 5.2., ele será enviado por parte da administração à São Gabriel da Cachoeira e, posteriormente, encaminhado para o 7º Pelotão Especial de Fronteira, de Tunuí-Cachoeira, destino final e alvo do presente processo, há de se salientar que o recebimento definitivo poderá ser prorrogado pela administração, conforme o item 7.5., uma vez que só será possível verificar se o material está em condições e funcionando devidamente após estar alocado em seu destino.

1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

1.

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.2.1. o prazo de validade;

1.2.2. a data da emissão;

1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.2.5. o valor a pagar; e

1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

1.
  - 1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
  - 1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

1.
  - 1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

1.

1.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

### Forma de fornecimento

1.

1.1. O fornecimento do objeto será em remessa única – correspondente à nota de empenho.



## Exigências de habilitação

1.

1.1. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

1.1. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

1.2. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

1.3. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

1.4. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

1.5. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

1.6. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

1.7. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

1.8. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

1.9. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

1.10. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

## Habilitação jurídica

1.

1.1. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.2. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*



- 1.4. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira[A1]

1.

- 1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 1.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 1.3.4. Os documentos referidos [A2] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.[A3]
- 1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A4]

### Qualificação Técnica[A5]

1.

- 1.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



*jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

1.3.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

1.3.1.1. Fornecimento de no mínimo uma unidade igual ou de complexidade tecnológica similar ao item solicitado na presente licitação, correspondendo a 50% do total do objeto da presente licitação.

1.3.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

1.3.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

1.3.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

1.4. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 39.500,34

### 1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.679,78 (nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.*

### 2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 0001/160015;
- II. 2. Fonte de Recursos: PRO 1254/2024;
- III. 3. Programa de Trabalho: ;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
- V. 5. Plano Interno: ;

5.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIEL FERNANDINO CAMPOS  
Data: 10/07/2024 10:36:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GABRIEL FERNANDINO CAMPOS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 10:34:40.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YURI MONTEIRO GILONNA  
Data: 10/07/2024 11:05:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YURI MONTEIRO GILONNA**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCUS ANTONIO DA SILVA  
Data: 10/07/2024 10:56:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCUS ANTONIO DA SILVA**

Equipe de apoio



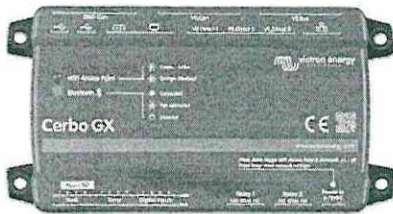
## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

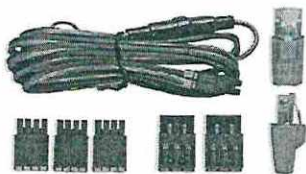
- Anexo I - Datasheet-Cerbo-GX-GX-Touch-PT.pdf (510.94 KB)



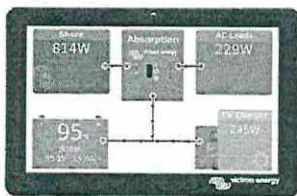
**Anexo I - Datasheet-Cerbo-GX-GX-Touch-PT.pdf**



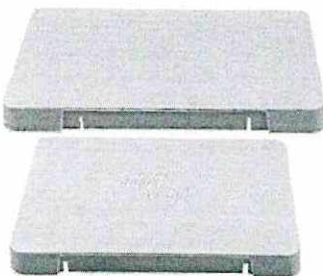
**Cerbo GX**



**Acessórios incluídos no Cerbo GX**



**GX Touch (ecrã opcional para Cerbo GX e Cerbo-S GX)**



**cobertura plástica de proteção GX Touch 50 e 70 (não para o modelo Flush)**

### Cerbo GX: centro de comunicação

Este centro de comunicação permite-lhe dispor sempre de um controlo perfeito sobre o seu sistema, independentemente da localização, e maximizar o seu desempenho. Aceda simplesmente ao sistema através do portal de Gestão Remota Victron (VRM) ou então diretamente com o GX Touch, um ecrã multifuncional (MFD), ou com a nossa aplicação VictronConnect graças à sua capacidade *Bluetooth*.

### GX Touch: acessório de visualização

As séries GX Touch 50 e GX Touch 70 são acessórios de visualização para o Cerbo GX. Os monitores de ecrã tátil de 5 e 7 polegadas estão disponíveis em duas versões: superior/parede (GX Touch 50 e 70) ou montagem nivelada (GX Touch 50 e 70 Flush). Proporcionam um resumo instantâneo do sistema e permitem ajustar as definições. Ligue simplesmente o dispositivo ao Cerbo GX com um cabo. Os monitores GX Touch apresentam uma conceção impermeável e uma instalação simples. A cobertura de proteção fornecida (a partir do número de série HQ2242 - não para o GX Touch Flush) evita os danos causados pela luz UV durante uma exposição solar prolongada.

### Consola Remota em VRM

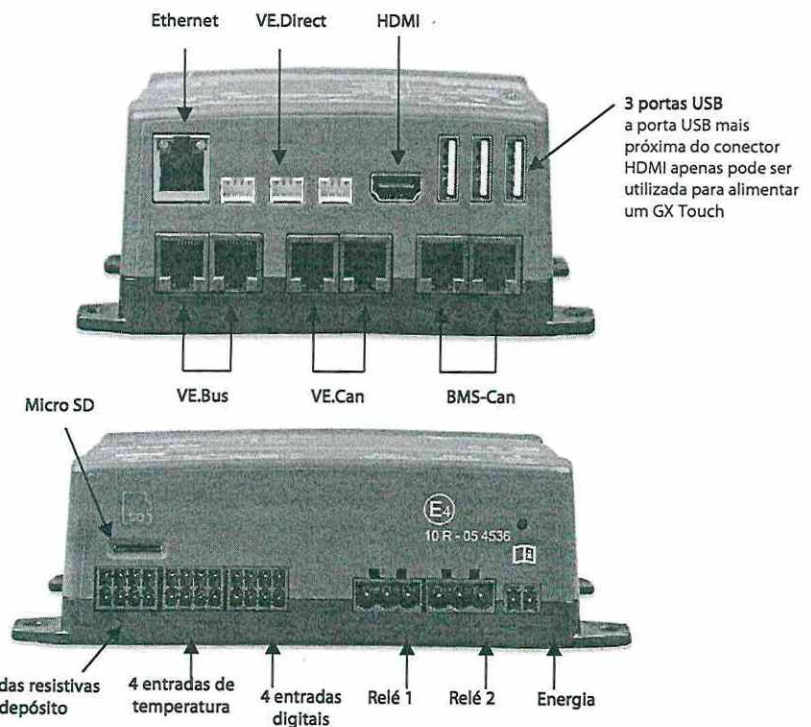
Monitorize, controle e configure o Cerbo GX de forma remota através da Internet. Como se estivesse em frente ao dispositivo, usando a Consola Remota. A mesma funcionalidade também está disponível na rede local LAN ou através do Ponto de Acesso WiFi do Cerbo GX.

### Monitorização e controlo perfeito

Monitoriza imediatamente o estado da carga da bateria, o consumo de energia, a recolha de energia de PV, o gerador e as redes elétricas ou comprova os níveis nos depósitos e as medições da temperatura. Controla com facilidade o limite da corrente de entrada da eletricidade do cais, liga/desliga de forma automática os geradores e altera qualquer configuração para otimizar o sistema. Segue alertas, realiza diagnósticos de desempenho e resolve as complicações de forma remota.

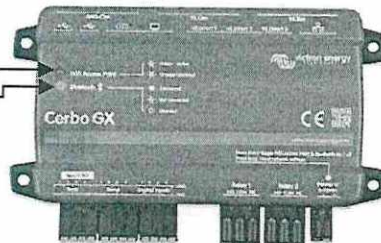
### Montagem e configuração simples

O Cerbo GX é facilmente montável, podendo igualmente ser instalado numa calha DIN com um pequeno adaptador DIN35 (não incluído). O seu ecrã tátil separado pode ser aparafusado num painel de controlo, eliminando a necessidade de criar alojamentos perfeitos (como com o Color Control GX). A ligação é simples, com um cabo, evitando a dificuldade de conectar demasiados cabos ao painel de controlo. A funcionalidade *bluetooth* permite uma ligação e configuração rápidas através da aplicação VictronConnect.



**Indicador LED**  
O Cerbo GX pode ser ligado a uma rede WiFi

**Indicador LED de *bluetooth***  
O Cerbo GX pode ser acedido diretamente por *bluetooth* usando a aplicação VictronConnect.





**Acessórios Incluídos com o GX Touch 50 / 70**

**Acessórios opcionais para GX Touch 50 / 70 apenas**



**Adaptador GX Touch para alojamento CCGX**

Este adaptador foi concebido para substituir facilmente o monitor CCGX com o mais recente GX Touch 50 e GX Touch 70. O conteúdo da embalagem inclui o suporte metálico, a capa frontal e os quatro parafusos de montagem.



**Acessórios Incluídos com o GX Touch 50 / 70 Flush**



**Sensor de temperatura para Quattro, MultiPlus e dispositivo GX (como o Cerbo GX).**



**Adaptador DIN35 pequeno**

Adaptador para montar facilmente um dispositivo numa calha DIN. Adequado para o Cerbo GX.

	Cerbo GX (PN BPP900450100)	Cerbo GX BPP900450110 + BPP900451100	Cerbo-S GX
Tensão de alimentação	8 VCC a 70 VCC		
Consumo de energia sem o GX Touch	2,8 W @ 12 V		
Consumo de energia com o GX Touch	Retroiluminação desligada: 3,8 W @ 12 V   Retroiluminação no máximo: 4,8 W @ 12 V		
Montagem	Mural ou em calha DIN (35 mm) <sup>(2)</sup>		
<b>Portas de comunicação</b>			
Portas VE.Direct (sempre isoladas)	3 (máx. possível de dispositivos VE.Direct: 15) <sup>(1)</sup>		
VE.Bus (sempre isoladas)	2 fichas RJ45 em paralelo		
VE.Can	Sim - não isolado	Sim VE.Can 1 isolado VE.Can 2 não isolado	Sim - não isolado
Porta BMS-Can	Sim - apenas BMS-Can	Sim - ver VE.Can	Não
Bluetooth	Sim <sup>(4)</sup>		
Ethernet	Ficha RJ 45 10/100 - isolada exceto blindagem		
WiFi	integrado		
USB	2 portas USB <i>host</i> e 1 porta de alimentação	3 portas USB <i>host</i>	2 portas USB <i>host</i> e 1 porta de alimentação
<b>IO</b>			
Entradas de nível do depósito resistivo	4		0
Entradas do sensor de temperatura	4		0
Entradas Digitais	4 <sup>(6)</sup>		4 <sup>(6)</sup>
Relés <sup>(5)</sup>	2 x NO/NC   CC até 30 VCC: 6 A   CC até 70 VCC: 1 A   CA: 6 A, 125 VAC		
<b>Outros</b>			
Dimensões exteriores (a x l x p)	78 mm x 154 mm x 48 mm		
Temperatura de funcionamento	-20 °C a +50 °C		
Classificação IP	IP20		
<b>Normas</b>			
Segurança	IEC 62368-1		
EMC	EN 301489-1, EN 301489-17		
Automóvel	ECE R10-6		
		GX Touch 50 / GX Touch 70	GX Touch 50 Flush / GX Touch 70 Flush
Montagem	Montagem superior/parede com os acessórios incluídos		Montagem nivelada ou embutida (totalmente nivelada)
Cobertura de proteção	Incluída com cada GX Touch a partir do número de série HQ2242 Também pode ser comprada individualmente: Número de peça BPP900462050: Cobertura de proteção GX Touch 50 Número de peça BPP900462070: Cobertura de proteção GX Touch 70		Não
Resolução do ecrã	GX Touch 50 800 x 480GX   Touch 70: 1024 x 600		
Classificação IP	IP54 (sem conectores)		IP65 (quando instalado com o vedante de borracha incluído)
Dimensões exteriores (a x l x p)	GX Touch 50 87 mm x 128 mm x 12,4 mm   GX Touch 70: 113 mm x 176 mm x 13,5 mm GX Touch 50 Flush: 94 mm x 136 mm x 12 mm   GX Touch 70 Flush: 120 mm x 184 mm x 13 mm		
Comprimento do cabo	2 m		
<b>Notas</b>			
1.	Para mais informação sobre o Cerbo GX e o GX Touch, visite a página da gama de produtos Victron GX em Victron Live: <a href="http://www.victronenergy.com/live/venus-os:start">www.victronenergy.com/live/venus-os:start</a>		
2.	A montagem em calha DIN requer um acessório adicional - pequeno adaptador DIN35.		
3.	O máximo indicado na tabela anterior corresponde ao total de dispositivos VE.Direct ligados como os controladores de Carga Solar MPPT. O total representa todos os dispositivos ligados diretamente, mais os dispositivos ligados através de USB. O limite está restringido principalmente pela potência de processamento do CPU. De notar que também existe um limite para os restantes dispositivos que frequentemente são ligados em múltiplos: Inversores PV. Até três ou quatro inversores trifásicos podem ser monitorizados num CCGX. Os dispositivos com um CPU de potência superior podem monitorizar mais.		
4.	A funcionalidade de Bluetooth destina-se a ser utilizada para auxiliar na ligação inicial e configuração de rede. Não pode utilizar o Bluetooth para se ligar a outros produtos Victron (por exemplo, controladores de carga SmartSolar).		
5.	No equipamento Cerbo GX existem dois relés. Atualmente, o Relé 1 pode ser utilizado para a programação como um relé de alarme, ligar/desligar gerador, bomba do depósito, relé controlado por temperatura ou funcionamento manual. O Relé 2 está disponível para a programação como um relé controlado por temperatura ou funcionamento manual no menu Relé do GX (requer «firmware» 2.80 ou superior).		
6.	As entradas digitais no Cerbo GX PN BPP900450100 e Cerbo-S GX não realizam a contagem de impulsos.		
7.	No Cerbo GX PN BPP900450110 e BPP900451100, as fichas RJ45 são rodadas 180° para facilitar a remoção do cabo.		

# Matriz de Gerenciamento de Riscos



## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 59/2024  
 Responsável pela Edição: MARCUS ANTONIO DA SILVA  
 Data de Criação: 10/07/2024 08:27  
 Objeto da Matriz de Riscos: Aquisição de central de monitoramento de sistema de energia solar para o 7º PEF de Tunui Cachoeira/AM

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do equipamento poderá gerar perda de alimentos, bem como desconforto a tropa do 7º PEF e das indígenas próximas ao PEF	Deixar de adquirir a central de monitoramento da central fotovoltaica do PEF de Tunui Cachoeira, visando manter o poder de combate do Exército Brasileiro na faixa de fronteira	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não Realizar a conclusão das obras de modernização da ALA oeste do QG do 2º Grupamento de Engenharia					
2	Poderá resultar em danos ao patrimônio da Unidade.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar a aquisição da central de monitoramento visando colocar em operação a usina fotovoltaica do PEF de Tunui Cachoeira			<b>Responsáveis:</b> GABRIEL CAMPOS, GILONNA DA SILVA	FERNANDINO MONTEIRO MARCUS ANTONIO	
P-02	Realizar manutenções corretivas objetivando manter o funcionamento da usina fotovoltaica do PEF de Tunui Cachoeira			<b>Responsáveis:</b> GABRIEL CAMPOS, GILONNA DA SILVA	FERNANDINO MONTEIRO MARCUS ANTONIO	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Adequar a estrutura existente do modo que possa oferecer melhores condições de proteção dos equipamentos			<b>Responsáveis:</b> GABRIEL CAMPOS, GILONNA DA SILVA	FERNANDINO MONTEIRO MARCUS ANTONIO	
C-02	Alocar recursos para permitir a aquisição dos equipamentos visando colocar em pleno funcionamento a usina fotovoltaica do PEF de Tunui Cachoeira			<b>Responsáveis:</b> GABRIEL CAMPOS, GILONNA DA SILVA	FERNANDINO MONTEIRO MARCUS ANTONIO	

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

**GABRIEL FERNANDINO CAMPOS**

Agente de contratação



**YURI MONTEIRO GILONNA**

Equipe de apoio

**MARCUS ANTONIO DA SILVA**

Equipe de apoio



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
132/2024	160015	Concluída	MARCUS ANTONIO DA SILVA

**Título:** Aquisição de controlador de energia para usina fotovoltaica

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 13.395,9000

## Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
351748 - Controlador Demanda Energia Elétrica Aplicação: Aparelho Medição E Controle De Potência Elétrica , Número De Fases: Monofásico , Operação: Fase-Neutro , Tensão: 50 A 600 VC	Unidade	2

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 7,1329%
R\$ 6.300,0000	R\$ 6.798,9750	R\$ 6.697,9500	Desvio Padrão: 484,9650
			Maior Preço: R\$ 7.500,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 750,0000	21/08/2023	Não

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
25704205000162023	21/08/2023	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos, materiais e insumos para imunização
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	257042	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
VG CONSULTORIA EM ELETRICA E AUTOMACAO LTDA.	30A	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>		
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 370,0000	14/07/2023	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>		
25702805000272023		14/07/2023		2	Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de preço para aquisição de Equipamentos de Comunicação (Bateria, Controlador, Rádio Transceptor e Cabo Coaxial) para atender as demandas do DSEI Médio Rio Purus.		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>		
Federal		257028		SISRP	Pregão		
<b>Fornecedor</b>				<b>Marca/modelo</b>			
EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA				EMBRAR			
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>	<b>Compra</b>		
-		<a href="#">Acesse a Ata</a>		<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	KAMELL COMERCIO GLOBAL - KAMELL COMERCIO GLOBAL LTDA - Fornecedor	2		R\$ 6.300,0000	05/07/2024	Sim
<b>Identificação do Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>		<b>Endereço Eletrônico</b>			
12.696.968/0001-83		CENTRAL DE CONTROLE CERBO GX		<a href="#">cotação</a>			
<b>Data da Cotação</b>		<b>Hora da Cotação</b>		<b>Validade da Cotação</b>			
05/07/2024		7:27		-			
<b>Contato</b>		<b>Informações Adicionais</b>					
-		-					
<b>Anexos</b>							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	L GUERIOS ENERGIA SUSTENTAVEL Ltda - Fornecedor	2		R\$ 7.500,0000	04/07/2024	Sim
<b>Identificação do Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>		<b>Endereço Eletrônico</b>			
45.452.983/0001-35		Central monitoramento controle comunicacao		<a href="#">cotação</a>			
<b>Data da Cotação</b>		<b>Hora da Cotação</b>		<b>Validade da Cotação</b>			
04/07/2024		7:29		-			
<b>Contato</b>		<b>Informações Adicionais</b>					
-		-					
<b>Anexos</b>							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	KEOMAR PRODUTOS NAUTICOS - Fornecedor	2		R\$ 6.398,0000	08/07/2024	Sim



**Identificação do Fornecedor**    **Marca/modelo**    **Endereço Eletrônico**

45.129.036/0001-08    PAINEL DE MONITORIZAÇÃO DO SISTEMA VICTRON CER    COTACAO

**Data da Cotação**    **Hora da Cotação**    **Validade da Cotação**

08/07/2024    7:23    08/08/2024

**Contato**    **Informações Adicionais**

-    -

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	KING 4x4 PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AERONAUTICOS - Fornecedor	2		R\$ 6.997,9000	02/07/2024	Sim

**Identificação do Fornecedor**    **Marca/modelo**    **Endereço Eletrônico**

26.972.203/0001-33    CENTRAL DE CONTROLE CERBO GX VICTRON ENERGY    COTAÇÃO

**Data da Cotação**    **Hora da Cotação**    **Validade da Cotação**

02/07/2024    7:25    02/08/2024

**Contato**    **Informações Adicionais**

-    -

**Anexos**

-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

### CENTRAL DE CONTROLE CERBO GX VICTRON ENERGY. UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DE DISPOSITIVOS

Relatório emitido em 10/07/2024 08:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

\_\_\_ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)\_\_\_  
25/07/24 15:28 USUARIO: CARVALHO  
DATA EMISSAO : 25Jul24 VALORIZACAO : 25Jul24 NUMERO : 2024NC405274  
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E  
OBSERVACAO



B4AOMINVEST#202412000174 - AQS E INST SIST GER MICRO USINA FOTOVOLTAICA 70 PEF  
- TUNUI CMDO FRON R NEGRO 50 BIS-EMPH CFM MSG NR SIAFI 20233634990, DE 23 AGO  
23. NC1502 - PRAZO PARA EMPENHO: 29072024

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232127	10000000000	449052		160502	B4OMOBMAQUA	10.000,00

LANCADO POR : 89449681015 - SPADA  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 25Jul24 15:20



**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Contratante:**

**Nome/ Razão social:** COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

**Endereço:** Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco - S/N° - *Ilha da Madeira* CEP 23826-640 - Itaguaí/RJ

**CNPJ:** 00.394.502/0154-19

**Contratada:**

**Nome da empresa:** B2G SOLUÇÕES

**Endereço:** Avenida Guanabara, 33, Parada De Lucas, Rio De Janeiro - RJ

**CNPJ:** 52.846.436/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa **52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO**, nome fantasia **B2GSOLUÇÕES** forneceu mediante ao processo de Dispensa Eletrônica 156/2023 deste comando, uma bancada e espelho para barbearia e cabeleireiro 100% MDF com altura de 17 Cm, comprimento 1.10 M, profundidade de 30 Cm, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itaguaí, em, 18 de abril de 2024

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA  
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA  
FILHO:01347118748  
Dados: 2024.04.18 14:59:02  
-03'00'

FRANCISCO LUÍS DE SOUZA FILHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesa



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Prefeitura Municipal de Juara**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ sob o número 15.072.663/0001-99**, com sede na rua Niterói, número 81, bairro CENTRO, cidade de Juara/MT, telefone (66) 3556-9400, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social: **Creusa Cristina Carvalho da Mota**, CPF 050.435.599-69, telefone (66) 98131-0553, atesta para os devidos fins que a empresa **GOV NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o número 52.846.436/0001-08**, com sede na Avenida Guanabara, 33, casa 2 fundos, Bairro: Parada de Lucas, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, foi contratada através de processo Licitatório de Dispensa de Licitação, para fornecimento de roupa de cama: Jogo de Lençol, em atendimento a esta Secretaria e suas Unidades: Casa de passagem, Lar dos Idosos e Associação AAMOR de Juara-MT.

Diante do exposto informamos que a referida empresa, cumpriu todos os compromissos assumidos com eficiência e pontualidade, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Juara, 08 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Creusa Cristina Carvalho da Mota  
CPF 050.435.599-69



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23765.003402/2024-03

Interessado: **52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa **52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.846.436/0001-08, com sede na Avenida Guanabara, nº 33, Casa 2 Fundos, CEP: 21010-810, Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ, forneceu maca clínica, por meio da Nota de empenho nº 2023NE005948, emitida pela **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UASG 155903**, inscrito no CNPJ nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N - Bairro Aeroporto - Juiz de Fora/MG - CEP: 36038-330, atendendo as especificações contidas no Edital do **Processo Licitatório da Dispensa de Licitação 0024/2023**, conforme dados seguintes:

1. Processo de SEI de Contratação: 23765.017602/2023-54
3. Número do Processo SEI de Recebimento: 23765.001692/2024-42
4. Objeto:

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EBS02051	442253	4.4.90.52.08	MACA CLÍNICA, confeccionada em aço inoxidável, acabamento da superfície: aço inoxidável, rodas: sem rodízios, pés fixos, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 250 kg, com suporte para lençol descartável, cabeceira regulável por cremalheira, leito fixo com coxão courvin.	Unidade	19

A referida empresa atendeu plenamente aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no que tange o fornecimento dos referidos objetos.

A sociedade empresarial requerente deste Atestado de Capacidade Técnica entregou os bens em perfeita ordem e antes do encerramento do prazo de entrega, além de ter atendido a todos os pedidos e demandas que lhes foram feitos pelos agentes responsáveis por fiscalizar e gerir a entrega dos bens permanentes arrolados na Nota de empenho nº 2023NE005948. Logo, a sociedade empresarial em pauta cumpriu com excelência as obrigações que firmou com o HU-UFJF.

Declaramos, portanto, que não existem em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade para com as obrigações assumidas.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO MARTINS VILELA**

Chefe da Unidade de Patrimônio e Responsável pelo Recebimento Provisório

**Matrícula SIAPE nº 2299958**

(assinado eletronicamente)

**GUILHERME COSTA CIPRIANI**

Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Responsável pelo Recebimento Definitivo

**Matrícula SIAPE nº 2275674**

(assinado eletronicamente)

**BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**

Gerente Administrativo - Interino

**Matrícula SIAPE nº 1840033**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Vilela, Chefe de Unidade**, em 08/03/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Costa Cipriani, Chefe de Unidade**, em 11/03/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente, Substituto(a)**, em 11/03/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37190187** e o código CRC **2B131835**.

**Referência:** Processo nº 23765.003402/2024-03 SEI nº 37190187



**IMBEL – INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO  
DO BRASIL FÁBRICA DE ITAJUBÁ**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a DANIELLE GOMES DO CARMO , inscrita sob o CNPJ nº. 52.846.436/0001-08, estabelecida à Av. GUANABRA, nº 33, – CASA 2 FUNDOS – Parada de Lucas – Rio de Janeiro - RJ, pela Nota de Empenho 2023NE001287/NF 435 de 08/02/2024 , forneceu para a INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL CNPJ: 00.444.232/0007-24, o material conforme descrito abaixo:

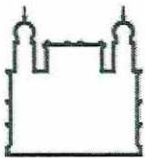
**EMBALAGEM SACO A VÁCUO 18x30 NYLON POLI TRANSPARENTE  
Quantidade 10.000 unidades**

Atesto, que tais fornecimentos ocorreram dentro do prazo contratado para as entregas e que as especificações técnicas estavam dentro dos parâmetros e qualidade exigidos, não existindo até o momento em nossos registros nada que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Município de ITAJUBÁ– MG, 21 de Março de 2024.

Anderson Luiz G. Oliveira  
Coordenador da Seção

Anderson Luiz Gonçalves de Oliveira  
Fiscal de contratos e Coordenador da Seção de PCP



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2024

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa **52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.846.436/0001-08**, estabelecida no endereço: Rua Guanabara 33, Casa 2 - Fundos, Parada de Lucas, CEP: 21010-810, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, forneceu para o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, Unidade da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0001-35**, os materiais objetos da (s) Nota (s) de Empenho: **2024NE1**, descritos abaixo:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	FITA DE GRAVAÇÃO DE DADOS, TIPO LTO ULTRIUM 6, CAPACIDADE 2,5 TB, APLICAÇÃO ARMAZENAGEM DE DADOS.	40	UN

Atestamos, ainda, que os referidos materiais foram fornecidos de forma satisfatória e que, até o momento, **NADA CONSTA** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

**REGISTRO Nº 038/SQF/2024.**

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2024.

Paulo Roberto Barcelos da Silva  
Matrícula 0463904-0  
Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores  
Tel: (021)3836-2152/ E-mail: paulo.barcelos@fiocruz.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BARCELOS DA SILVA**, Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores, em 03/04/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3734169** e o código CRC **C3D4F97D**.

Versão: 00 - Setembro/2020

Referência: Processo nº 25380.001048/2024-14

SEI nº 3734169



Vertical text on the right edge, likely a page number or document identifier, which is mostly illegible due to the scan quality.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
DEPÓSITO GENERAL JOSÉ JACINTHO DE CAMERINO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATADA	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	B2g Soluções
CNPJ:	52.846.436/0001-08
ENDEREÇO:	Avenida Guanabara, 33, Parada De Lucas, Rio De Janeiro - Rj

DADOS DA CONTRATANTE	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	4º Depósito De Suprimento
UASG:	160120
CNPJ:	09.622.251/0001-82

DADOS DA AQUISIÇÃO	
DISPENSA LICITAÇÃO:	02/2024
NOTA DE EMPENHO:	2024NE45

DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
DESCRIÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA:	QTD:
Placas para contagem de Salmonellaspp; apresentação: Papel revestido de polietileno; resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g; para incubação em no máximo 48 horas. Pacotes com 100 unidades. Metodologia similar ou superior a 3M.	Unidade	7

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa acima forneceu o material de acordo com as características, quantidades e prazos estabelecidos no termo de referência.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juiz de Fora, MG, 02 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SUELLEN ALMEIDA CROCI  
Data: 02/04/2024 11:39:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUELLEN ALMEIDA CROCI – 1º TEN  
Chefe do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**BR 230/316 – KM 06, Unha de Gato – CEP 64.600-000 – Picos – PI**

**Telefone: (89) 3415-1600, FAX: (89) 3415 -- 1617, e-mail: 3becnst@correio.eb.mil.br**

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa 52.846.436 DANIEELLE GOMES DO CARMO, CNPJ nº 52.846.436/0001-08, estabelecida na Avenida Guanabara, 33, Casa 2 Fundos, Parada de Lucas, Rio de Janeiro - RJ – CEP 21010-810, forneceu para o 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, os materiais abaixo especificados:

Empenho	Valor total	Qtd	Descrição
2024NE000006	R\$ 10.898,67	01	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO SENSOR DIGITAL INTRAORAL, ASPECTO FÍSICOPORTÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO IMAGENS DE RAIOS X DIGITAISINTRAORAIS, FONTE CONEXÃO USB 2.0, COMPONENTES ADICIONAIS SOFTWARE ESPECÍFICO, COMPONENTES SENSOR COM CABO CERCA 3M,SUPORTE SENSOR, PENDRIVE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TECNOLOGIA CMOS E FIBRA ÓPTICA

Valor Total do Atestado: R\$ 10.898,67 (Dez mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Atesto, ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Picos-PI, 09 de abril de 2024

  
**JOSE ALEX DE SOUSA LEAL – Ten Cel**

Ordenador de despesas do 3º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 33/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: 23077.020906/2024-38

Natal-RN, 22 de fevereiro de 2024.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DANIELLE GOMES DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.846.436/0001-08, estabelecida na AVENIDA GUANABARA, Nº33 - CASA 02 FUNDOS PARADA DE LUCAS/RJ CEP 21010-810, forneceu os seguintes bens/materiais à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme informações abaixo:

Dispensa de Licitação	51/2023 - UFRN
Processo administrativo	23077.130127/2023-69
Empenho	2023NE4249
Nº da Nota Fiscal	01
Data da NF	10/01/2024
Item	01
Quantidade	01
Descrição	CABINE UV PARA CURA DE IMPRESSÃO SLA (DL)

Informamos ainda que a entrega dos bens/materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

*(Assinado digitalmente em 22/02/2024 15:29)*  
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES  
CHEFE DE DIVISAO  
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)  
Matricula: ###055#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 33, ano: 2024, tipo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, data de emissão: 22/02/2024 e o código de verificação: ee201f56f9



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

DADOS DA CONTRATADA	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DANIELLE GOMES DO CARMO
CNPJ:	52.846.436/0001-08
ENDEREÇO:	AVENIDA GUANABARA, 33, PARADA DE LUCAS, RIO DE JANEIRO - RJ

DADOS DA CONTRATANTE	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	BATALHAO NAVAL
UASG:	731050
CNPJ:	00.394.502/0107-00

DADOS DA AQUISIÇÃO:	
UASG:	731050
NOTA DE EMPENHO:	2023NE1173

DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
DESCRIÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA:	QTD:
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	30

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa acima forneceu o material de acordo com as características, quantidades e prazos estabelecidos no termo de referência.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de fevereiro de 2023.

**PHILIPPE TAVARES  
FERREIRA:14183378702**

Assinado de forma digital por PHILIPPE TAVARES  
FERREIRA:14183378702  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de  
Defesa, ou=03277610000125, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=PHILIPPE TAVARES  
FERREIRA:14183378702  
Dados: 2024.02.07 13:55:56 -03'00'

PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR

Capitão-Tenente (IM)

Agente Fiscal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DANIELLE GOMES DO CARMO**, inscrita no CNPJ. sob nº 52.846.436/0001-08, estabelecida à Av. Guanabara nº 33, Casa 2 Fundos, Bairro Parada de Lucas, Cidade Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-810, Fone: (21) 96710-3974 - e-mail: [relacionamento.b2g@gmail.com](mailto:relacionamento.b2g@gmail.com), forneceu os materiais abaixo relacionados para a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/PR**, através do processo de compra direta: DISPENSA ELETRÔNICA 091/2023 – (processo nº 21.362.215-3). O Aviso de Contratação e seus anexos com as quantidades e especificações completas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultado no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Nota de Empenho Nº 23006038, Nota Fiscal: 000.000.010.

Item	Qtde	Un	Código GMS - Produto – especificações técnicas	Preço unitário (R\$)	subtotal (R\$)
1	1	Un	6603-60123 - AGITADOR MAGNETICO S/ AQUECIMENTO, PLACA EM TEFLON, CAP 20 LTS, 100 A 2000 RPM.	1.500,00	1.500,00
2	1	Un	6603-60398 - CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA DIGITAL MICROPROCESSADO, FAIXA DE 0-200.000 UMS/CM, C/ CELULA K=1, CONECTOR BNC	2.236,50	2.236,50
3	1	Un	6603-68263 - DESTILADOR DE ÁGUA, EM AÇO INOX, TIPO PILSEN CAP. 5 LITROS/HORA	2.236,50	2.236,50
4	1	Un	6603-72595 - MEDIDOR DE PH PH/MV/TEMP MICROPROCESSADO DE 1,00, BANCADA	1.967,37	1.967,37

Informamos também que a empresa cumpriu o prazo de entrega e a qualidade do material.

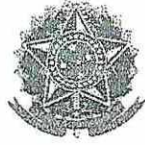
Até a presente data, não existindo nada que desabone a referida empresa.

Por ser verdade, firmo o presente,

Ponta Grossa/PR, 15 de fevereiro de 2024.

CLAUDETE DAS  
GRACAS  
PEDROSO:95734511900

Assinado de forma digital por  
CLAUDETE DAS GRACAS  
PEDROSO:95734511900  
Dados: 2024.02.15 14:54:40 -03'00'



MARINHA DO BRASIL

COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Contratante:**

COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

Endereço: Ilha de Mocanguê, S/N - Centro - Niterói/RJ - CEP: 24040-300

CNPJ: 00.394.502/0084-71

**Contratada:**

DANIELLE GOMES DO CARMO

Endereço: AVENIDA GUANABARA, 33 - PARADA DE LUCAS - CEP: 21010-810

CNPJ: 52.846.436/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa DANIELLE GOMES DO CARMO, acima descrita, forneceu o material abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

**Materiais fornecidos:**

- 20 Fibrocimento isento de amianto ( Espessura: 6, Comprimento: 920 cm , largura: 1.100 cm )
- 02 Fita multiuso autoadesiva ( 94 cm x 10 m )
- 02 Fita multiuso autoadesiva ( 30 cm X 10 m )
- 02 Fita multiuso autoadesiva ( 45 cm X 10 m )

Por ser verdade, firmamos o presente.

Niterói/RJ, 26 de Abril de 2024

  
MARCIO DE OLIVEIRA SILVA  
Suboficial (MO)

**INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO**  
Coordenação de Administração  
Serviço Administrativo  
Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **DANIELLE GOMES DO CARMO**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.846.436/0001-08**, sediada na Av. Guanabara, 33 Rio de Janeiro - RJ, FORNECEU, para o INSTITUTO NACIONAL DO SEMIARIDO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0019-93, o material abaixo relacionado, referente à "Aquisição de HDs internos para backup dos portais do INSA e de Patch Panel descarregado para organizar as conexões de rede", objeto da Contratação Direta nº 22/2023, Processo Administrativo nº 01201.000897/2023-72.

### SERVIÇOS E OBRAS EXECUTADOS

item	Especificação do produto	Unidade de Fornecimento	Qtde	Nº EMPENHO
2	Patch Panel descarregado Comprimento: 60 cm Conectores: Rj 45 Cat. 5 Tipo: Idc/Rj45 Tipo Conector: Plug Engate: Rápido (Idc)	Unidade	20	23NE000270

Os materiais foram entregues de modo satisfatório e dentro dos padrões técnicos exigidos pelas normas e recomendações em vigor, Termo de Atesto de Recebimento, emitidos pela Responsável pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação. Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu a contento com as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Campina Grande-PB, 29 de março de 2024.

**Claudia Mara Baldim Ribeiro**  
Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Mara Baldim Ribeiro, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/03/2024, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11824436** e o código CRC **A7E5230E**.



---

Referência: Processo nº 01201.000085/2024-16

SEI nº 11824436



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA  
CENTRO REGIONAL DE BELÉM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atesto, para os devidos fins de direito, que a Empresa **DANIELLE GOMES DO CARMO**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.846.436/0001-08**, sediada na Avenida Guanabara 33, Casa 2, CEP: 21.010-810, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: [relacionamento.b2g@gmail.com](mailto:relacionamento.b2g@gmail.com), telefone (11) 99846-7446 / (21) 96710-3974, forneceu para o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, através **Dispensa de Licitação nº 18/2023**, Contrato nº 29/2024 - o item 5 (6908063) do Processo nº 60092.000023/2023-69, no valor de R\$ 3.019,82 (três mil, dezenove reais e oitenta e dois centavos), no dia 16 abril de 2024, cujo o objeto era a aquisição de dispositivos de segurança para atender às necessidades do Centro Regional de Belém, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Mesa Controladora Híbrida - Analógica e IP, Modelo: VTN 2000; Suporta operação PTZ com o joystick da mesa controladora conexões: RS485, RS232 e RJ45; e Operar com os protocolos Intelbras, Pelco D e Pelco P	UND	01	3.019,82	3.019,82

2. Atesto, ainda, que a empresa supracitada demonstrou pontualidade nos compromissos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Representante Legal:

- DANIELLE GOMES DO CARMO

- CPF: \*\*\*.984.127.\*\*

- RG: nº \*\*\*995\*\* DETRAN/RJ

Belém, 29 de abril de 2024.

ANDERSON ROBERTO BARBOSA DE MORAES  
Gestor do Contrato nº 29/2024  
Portaria DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 1226, de 11 de março de 2024  
CENSIPAM/CR-BE

De acordo.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Gerente do Centro Regional de Belém  
CENSIPAM/SG/MD



Documento assinado eletronicamente por Anderson Roberto Barbosa de Moraes, Analista em Ciência e Tecnologia, em 29/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Fábio Simão Luiz Oliveira, Gerente do Centro Regional, em 29/04/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador 7081086 e o código CRC 7C57B536.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas  
CEP 35030-390 Governador Valadares - MG  
(33) 2102-3650 - <http://www.funai.gov.br>  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 6424977**

Processo nº 08759.002094/2023-03

Interessado: DANIELE GOMES DO CARMO, CNPJ 52.846.436/0001-08

O Chefe do SEDISC e o Coordenador Regional da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo da FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, atesta para os devidos fins que a empresa DANIELLE GOMES DO CARMO, CNPJ 52.846.436/0001-08, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 33, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21010810, forneceu o material demonstrado na planilha abaixo:

REFERÊNCIA	Processo nº 08759.002094/2023-03					
UNIDADE SOLICITANTE	Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo - FUNAI, MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CNPJ 00.059.311/0012-89					
DATA DASOLICITAÇÃO	27/12/2023					
FORNECEDOR	DANIELE GOMES DO CARMO, CNPJ 52.846.436/0001-08					
PROCEDIMENTO	Nota de empenho 2023NE000254					
NOTA DE EMPENHO	2023NE000254 (6141303)					
Item da ATA	Descrição	Unidade	Local de entrega	Valor Unitário	Quantidade requisitada	Valor Total
01	Meiões e Chuteiras	312 Meiões 312 Chuteiras	Rua Moreira Sales, 1327 - Vila Bretas - Governador Valadares/MG	23.793,40	312 Meiões 312 Chuteiras	23.793,40

de acordo com as características, quantidades e prazos estabelecidos no termo de referência 18/2023, à unidade **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNAI**, CNPJ 00.059.311/0012-89, situado à Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas - Governador Valadares/MG, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

(Assinado Eletronicamente)

**RUBERVAL MATOS SILVA JÚNIOR**

Chefe do SEDISC

(Assinado Eletronicamente)

**DOUGLAS KRENAK**

Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por Ruberval Matos Silva Junior, Chefe de Serviço, em 25/03/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Douglas Krenak, registrado civilmente como Douglas Bezerra Adilson, Coordenador(a) Regional, em 25/03/2024, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 6424977 e o código CRC 0010C050.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas  
CEP 35030-390 Governador Valadares - MG  
(33) 2102-3650 - <http://www.funai.gov.br>  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 6424977**



Processo nº 08759.002094/2023-03

Interessado: DANIELE GOMES DO CARMO, CNPJ 52.846.436/0001-08

O Chefe do SEDISC e o Coordenador Regional da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo da FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, atesta para os devidos fins que a empresa DANIELE GOMES DO CARMO, CNPJ 52.846.436/0001-08, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 33, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21010810, forneceu o material demonstrado na planilha abaixo:

REFERÊNCIA	Processo nº 08759.002094/2023-03					
UNIDADE SOLICITANTE	Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo - FUNAI, MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CNPJ 00.059.311/0012-89					
DATA DASOLICITAÇÃO	27/12/2023					
FORNECEDOR	DANIELE GOMES DO CARMO, CNPJ 52.846.436/0001-08					
PROCEDIMENTO	Nota de empenho 2023NE000254					
NOTA DE EMPENHO	2023NE000254 (6141303)					
Item da ATA	Descrição	Unidade	Local de entrega	Valor Unitário	Quantidade requisitada	Valor Total
01	Meiões e Chuteiras	312 Meiões 312 Chuteiras	Rua Moreira Sales, 1327 - Vila Bretas - Governador Valadares/MG	23.793,40	312 Meiões 312 Chuteiras	23.793,40

de acordo com as características, quantidades e prazos estabelecidos no termo de referência 18/2023, à unidade **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNAI**, CNPJ 00.059.311/0012-89, situado à Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas - Governador Valadares/MG, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

(Assinado Eletronicamente)

**RUBERVAL MATOS SILVA JÚNIOR**  
Chefe do SEDISC

(Assinado Eletronicamente)

**DOUGLAS KRENAK**  
Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Ruberval Matos Silva Junior**, Chefe de Serviço, em 25/03/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Krenak**, registrado civilmente como **Douglas Bezerra Adilson**, Coordenador(a) Regional, em 25/03/2024, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6424977** e o código CRC **0010C050**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
E-mail: prad.da@ufdpar.edu.br



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**Nº 04/2024 – DA/PRAD/UFDPar**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO, atualmente denominada GOV NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 52.846.436/0001-08, Endereço: Avenida Guanabara, 33, Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.010-810, com base em aquisição de material(is) por meio de realização de Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II) por esta Instituição, e Nota(s) de Empenho(s) 2024NE000076, forneceu material(is) referente(s) à(s) Nota(s) Fiscal(is) nº 000.000.037, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Item compra: 00001 - EQUIPAMENTO WIRELESS	01	R\$ 5.398,95	R\$ 5.398,95

Atestamos, ainda, que o(s) material(is) foi(ram) entregue(s) em conformidade com as especificações do Termo de Referência/Nota de Empenho, não havendo em nossos arquivos, até o momento, registros que desabonem a capacidade de entrega pelo Fornecedor.

Parnaíba-PI, julho de 2024.

Diretora Administrativa  
PRAD/UFDPar



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA  
DO PARNAÍBA

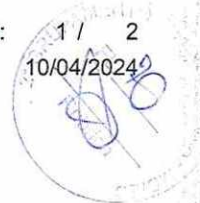
Av. São Sebastião, 2891 – CEP 64.202.020 – Parnaíba/PI



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro - São Jerônimo da Serra  
CEP: 86270-000 CNPJ: 76.290.683/0001-20 Telefone: (41) 3267-1074  
E-mail: prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br Site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br

Página: 1 / 2  
Data: 10/04/2024



## Atestado de Capacidade Técnica

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DANIELLE GOMES DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.846.436/0001-08, prestou serviço a entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e detém qualificação técnica.

Registramos que a empresa prestou serviço/entregou produtos conforme demonstrado abaixo :

Material: Parque infantil colorido 03 torres, com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor Itaúba ou similar, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, contendo: A) 03 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m. B) 02 Passarelas retas medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica cor Itaúba ou similar 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". C) 01 Escorregador caracol em fibra de vidro medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo em tubo de 1"#16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 ¼" #18. D) 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,70 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado; E) 01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado; F) 01 Conjunto 03 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; G) 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com a letra "x" e "O"; H) 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 7 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; I) 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m. J) 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m.

23.599,34

Especificação: Parque infantil colorido 03 torres, com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor Itaúba ou similar, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, contendo: A) 03 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m. B) 02 Passarelas retas medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica cor Itaúba ou similar 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". C) 01 Escorregador caracol em fibra de vidro medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo em tubo de 1"#16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 ¼" #18. D) 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,70 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado; E) 01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado; F) 01 Conjunto 03 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; G) 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com a letra "x" e "O"; H) 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 7 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; I) 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m. J) 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro - São Jerônimo da Serra

CEP: 86270-000 CNPJ: 76.290.683/0001-20 Telefone: (41) 3267-1074

E-mail: [prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br) Site: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/)

Página: 2 / 2

Data: 10/04/2024



## Atestado de Capacidade Técnica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Valor total: 23.599,34

Informamos ainda que as prestações de serviço/entrega de materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

São Jerônimo da Serra, 10 de Abril de 2024



Documento assinado digitalmente

LUAN CEREIJO BETIM

Data: 10/04/2024 16:38:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura do Reponsável



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70043900  
Telefone:

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 02209.000189/2024-13

Interessado: GOV NEGÓCIOS LTDA

Considerando os limites da competência delegada a esta Diretoria, **atestamos**, para os devidos fins, que a empresa GOV NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.846.436/0001-08**, estabelecida no endereço: GUANABARA 33 CASA 2 FUNDOS PARADA DE LUCAS, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.010-810, forneceu o equipamento Filmadora/Monitor Portátil (uma unidade) ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB), inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, estabelecido no endereço: SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bl. H, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.818-900.

**Objeto e quantidade:** Filmadora/Monitor Portátil (uma unidade).

Atestamos ainda que os produtos foram entregues dentro dos prazos e critérios de qualidade requeridos, não havendo nada em nosso conhecimento que desabone a conduta da empresa até o momento.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**EDUARDO BERNARDES CAIXETA**  
Coordenador-Geral de Administração

(Assinado eletronicamente)  
**MIRIAN DE F. FIUZA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caixeta, Coordenador(a) - Geral**, em 12/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian de Fátima Fiuza de Oliveira, Diretor(a) Substituto(a)**, em 15/07/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1703797** e o código CRC **F7B16225**.

Referência: Processo nº 02209.000189/2024-13

SEI nº 1703797



**TRT-11ª REGIÃO**  
Amazonas e Roraima  
Secretaria de Administração - SAD

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DANIELLE GPMES DO CARMO - B2G Soluções**, CNPJ nº 52.846.436/0001-08, sediada na Avenida Guanabara 33, Casa 2 Parada de Lucas ? Rio de Janeiro. CEP: 21010810, foi contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para fornecer materiais permanentes de uso ODONTOLÓGICO para suprir os gabinetes odontológicos da Coordenadoria de Saúde, instalados no prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (Amazonas e Roraima), conforme dados abaixo discriminados:

Processo nº 1008/2023;

Nota de Empenho nº 378/2024;

Objetos da aquisição: Item 1 - Mocho Sela;

Item 2 - Ultrassom Portátil Piezon PM 150 LED.

Segundo informado pela gestão do contrato, a empresa cumpriu suas obrigações contratuais de forma pontual e satisfatória (Processo nº 1008/2023 - fl. 183).

JANDER LUCIO  
TEIXEIRA E  
SILVA:111390

Assinado de forma digital por  
JANDER LUCIO TEIXEIRA E  
SILVA:111390  
Dados: 2024.06.04 11:02:00  
-04'00'

**JANDER LÚCIO TEIXEIRA E SILVA**  
Diretor da Secretaria de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

N. 2024.13710140690

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

ou

CPF/CNPJ n. 52.846.43670001-08

Certidão emitida em: ( 12/07/2024 09:41 )

**Observações:**

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO** ou das **SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO** e **DO ESPÍRITO SANTO**, endereços [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), respectivamente, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no **CBE** informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução **CJF** n. 680/2020 (**CBE** não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução **CNU** n. 121/2010 e da Resolução **CJF** n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apoio e e-Proc) até ( 12/07/2024 09:41 );
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apoio e e-Proc) até ( 12/07/2024 09:41 );
- Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apoio e e-Proc) até ( 12/07/2024 09:41 ).



Código verificador: **Y2HQ.DBT3.QJTC.BDH2.AECH**

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=Y2HQ.DBT3.QJTC.BDH2.AECH>

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

DANIELLE GOMES DO CARMO

**CPF**

150.984.127-06

**CNPJ**

52.846.436/0001-08

**Data de Abertura**

10/11/2023

**Nome Empresarial**

52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/11/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

21010-810

**Logradouro**

AVENIDA GUANABARA

**Número**

33

**Complemento**CASA 2  
FUNDOS**Bairro**

PARADA DE LUCAS

**Município**

RIO DE JANEIRO

**UF**

RJ

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

10/11/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Televenda

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos funerários

**Atividade Principal (CNAE)**

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

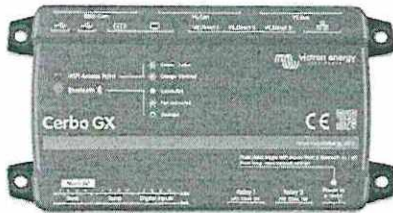
\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

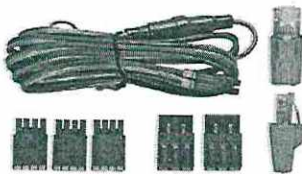
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Cerbo GX, Cerbo-S GX e GX Touch

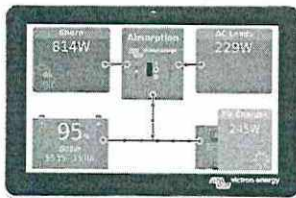
www.victronenergy.pt



Cerbo GX



Accessórios incluídos no Cerbo GX



GX Touch (ecrã opcional para Cerbo GX e Cerbo-S GX)



cobertura plástica de proteção GX Touch 50 e 70 (não para o modelo Flush)

### Cerbo GX: centro de comunicação

Este centro de comunicação permite-lhe dispor sempre de um controlo perfeito sobre o seu sistema, independentemente da localização, e maximizar o seu desempenho. Aceda simplesmente ao sistema através do portal de Gestão Remota Victron (VRM) ou então diretamente com o GX Touch, um ecrã multifuncional (MFD), ou com a nossa aplicação VictronConnect graças à sua capacidade *Bluetooth*.

### GX Touch: acessório de visualização

As séries GX Touch 50 e GX Touch 70 são acessórios de visualização para o Cerbo GX. Os monitores de ecrã tátil de 5 e 7 polegadas estão disponíveis em duas versões: superior/parede (GX Touch 50 e 70) ou montagem nivelada (GX Touch 50 e 70 Flush). Proporcionam um resumo instantâneo do sistema e permitem ajustar as definições. Ligue simplesmente o dispositivo ao Cerbo GX com um cabo. Os monitores GX Touch apresentam uma conceção impermeável e uma instalação simples. A cobertura de proteção fornecida (a partir do número de série HQ2242 - não para o GX Touch Flush) evita os danos causados pela luz UV durante uma exposição solar prolongada.

### Consola Remota em VRM

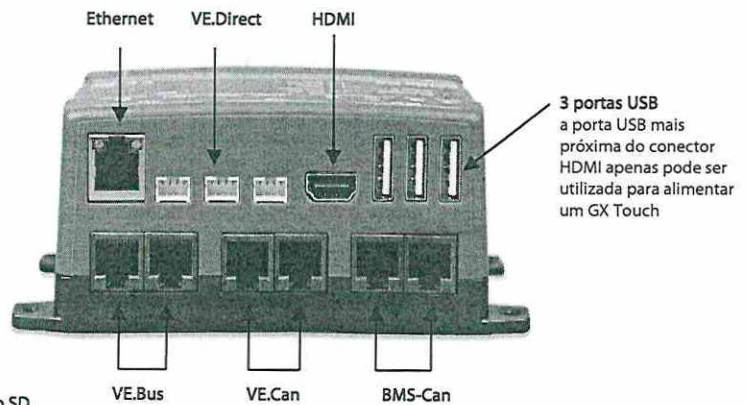
Monitorize, controle e configure o Cerbo GX de forma remota através da Internet. Como se estivesse em frente ao dispositivo, usando a Consola Remota. A mesma funcionalidade também está disponível na rede local LAN ou através do Ponto de Acesso WiFi do Cerbo GX.

### Monitorização e controlo perfeito

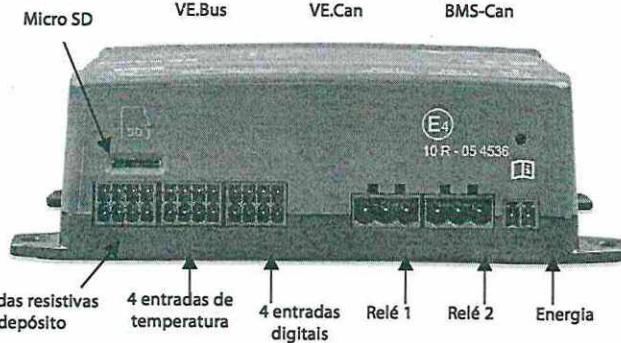
Monitoriza imediatamente o estado da carga da bateria, o consumo de energia, a recolha de energia de PV, o gerador e as redes elétricas ou comprova os níveis nos depósitos e as medições da temperatura. Controla com facilidade o limite da corrente de entrada da eletricidade do cais, liga/desliga de forma automática os geradores e altera qualquer configuração para otimizar o sistema. Segue alertas, realiza diagnósticos de desempenho e resolve as complicações de forma remota.

### Montagem e configuração simples

O Cerbo GX é facilmente montável, podendo igualmente ser instalado numa calha DIN com um pequeno adaptador DIN35 (não incluído). O seu ecrã tátil separado pode ser aparafusado num painel de controlo, eliminando a necessidade de criar alojamentos perfeitos (como com o Color Control GX). A ligação é simples, com um cabo, evitando a dificuldade de conectar demasiados cabos ao painel de controlo. A funcionalidade *bluetooth* permite uma ligação e configuração rápidas através da aplicação VictronConnect.



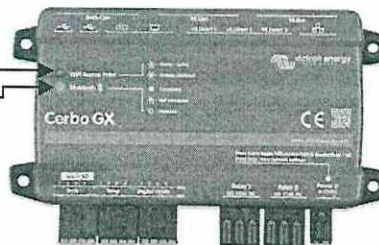
3 portas USB a porta USB mais próxima do conector HDMI apenas pode ser utilizada para alimentar um GX Touch

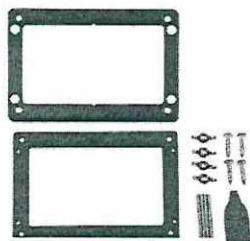


4 entradas resistivas de depósito    4 entradas de temperatura    4 entradas digitais    Relé 1    Relé 2    Energia

**Indicador LED**  
O Cerbo GX pode ser ligado a uma rede WiFi

**Indicador LED de *bluetooth***  
O Cerbo GX pode ser acedido diretamente por *bluetooth* usando a aplicação VictronConnect.





**Accesórios incluídos com o GX Touch 50 / 70**

**Accesórios opcionais para GX Touch 50 / 70 apenas**



**Adaptador GX Touch para alojamento CCGX**  
 Este adaptador foi concebido para substituir facilmente o monitor CCGX com o mais recente GX Touch 50 e GX Touch 70. O conteúdo da embalagem inclui o suporte metálico, a capa frontal e os quatros parafusos de montagem.



**Accesórios incluídos com o GX Touch 50 / 70 Flush**



**Sensor de temperatura para Quattro, MultiPlus e dispositivo GX (como o Cerbo GX).**



**Adaptador DIN35 pequeno**  
 Adaptador para montar facilmente um dispositivo numa calha DIN. Adequado para o Cerbo GX.

	Cerbo GX (PN BPP900450100)	Cerbo GX BPP900450110 + BPP900451100	Cerbo-S GX
Tensão de alimentação	8 VCC a 70 VCC		
Consumo de energia sem o GX Touch	2,8 W @ 12 V		
Consumo de energia com o GX Touch	Retroiluminação desligada: 3,8 W @ 12 V   Retroiluminação no máximo: 4,8 W @ 12 V		
Montagem	Mural ou em calha DIN (35 mm) <sup>(2)</sup>		
<b>Portas de comunicação</b>			
Portas VE.Direct (sempre isoladas)	3 (máx. possível de dispositivos VE.Direct: 15) <sup>(3)</sup>		
VE.Bus (sempre isoladas)	2 fichas RJ45 em paralelo		
VE.Can	Sim - não isolado	Sim VE.Can 1 isolado VE.Can 2 não isolado	Sim - não isolado
Porta BMS-Can	Sim - apenas BMS-Can	Sim - ver VE.Can	Não
Bluetooth	Sim <sup>(4)</sup>		
Ethernet	Ficha RJ 45 10/100 - isolada exceto blindagem		
WiFi	integrado		
USB	2 portas USB <i>hoste</i> e 1 porta de alimentação	3 portas USB <i>host</i>	2 portas USB <i>hoste</i> e 1 porta de alimentação
<b>IO</b>			
Entradas de nível do depósito resistivo	4		0
Entradas do sensor de temperatura	4		0
Entradas Digitais	4 <sup>(6)</sup>		4 <sup>(6)</sup>
Relés <sup>(5)</sup>	2 x NO/NC   CC até 30 VCC: 6 A   CC até 70 VCC: 1 A   CA: 6 A, 125 VAC		
<b>Outros</b>			
Dimensões exteriores (a x l x p)	78 mm x 154 mm x 48 mm		
Temperatura de funcionamento	-20 °C a +50 °C		
Classificação IP	IP20		
<b>Normas</b>			
Segurança	IEC 62368-1		
EMC	EN 301489-1, EN 301489-17		
Automóvel	ECE R10-6		
		<b>GX Touch 50 / GX Touch 70</b>	<b>GX Touch 50 Flush / GX Touch 70 Flush</b>
Montagem	Montagem superior/parede com os acessórios incluídos		Montagem nivelada ou embutida (totalmente nivelada)
Cobertura de proteção	Incluída com cada GX Touch a partir do número de série HQ2242 Também pode ser comprada individualmente: Número de peça BPP900462050: Cobertura de proteção GX Touch 50 Número de peça BPP900462070: Cobertura de proteção GX Touch 70		Não
Resolução do ecrã	GX Touch 50 800 x 480GX   Touch 70: 1024 x 600		
Classificação IP	IP54 (sem conectores)		IP65 (quando instalado com o vedante de borracha incluído)
Dimensões exteriores (a x l x p)	GX Touch 50 87 mm x 128 mm x 12,4 mm   GX Touch 70: 113 mm x 176 mm x 13,5 mm GX Touch 50 Flush: 94 mm x 136 mm x 12 mm   GX Touch 70 Flush: 120 mm x 184 mm x 13 mm		
Comprimento do cabo	2 m		
<b>Notas</b>			
1. Para mais informação sobre o Cerbo GX e o GX Touch, visite a página da gama de produtos Victron GX em Victron Live: <a href="http://www.victronenergy.com/live/venus-os:start">www.victronenergy.com/live/venus-os:start</a>			
2. A montagem em calha DIN requer um acessório adicional - <b>pequeno adaptador DIN35</b> .			
3. O máximo indicado na tabela anterior corresponde ao total de dispositivos VE.Direct ligados como os controladores de Carga Solar MPPT. O total representa todos os dispositivos ligados diretamente, mais os dispositivos ligados através de USB. O limite está restringido principalmente pela potência de processamento do CPU. De notar que também existe um limite para os restantes dispositivos que frequentemente são ligados em múltiplos: Inversores PV. Até três ou quatro inversores trifásicos podem ser monitorizados num CCGX. Os dispositivos com um CPU de potência superior podem monitorizar mais.			
4. A funcionalidade de Bluetooth destina-se a ser utilizada para auxiliar na ligação inicial e configuração de rede. Não pode utilizar o Bluetooth para se ligar a outros produtos Victron (por exemplo, controladores de carga SmartSolar).			
5. No equipamento Cerbo GX existem dois relés. Atualmente, o Relé 1 pode ser utilizado para a programação como um relé de alarme, ligar/desligar gerador, bomba do depósito, relé controlado por temperatura ou funcionamento manual. O Relé 2 está disponível para a programação como um relé controlado por temperatura ou funcionamento manual no menu Relé do GX (requer «firmware» 2.80 ou superior).			
6. As entradas digitais no Cerbo GX PN BPP900450100 e Cerbo-S GX não realizam a contagem de impulsos.			
7. No Cerbo GX PN BPP900450110 e BPP900451100, as fichas RJ45 são rodadas 180° para facilitar a remoção do cabo.			



## Consulta de Requerimento de Certidão

### Informações da certidão

**Nº protocolo:** 8203213210  
**Situação Fiscal:** Negativa  
**Código de controle:**  
**Andamento:** Autorizada  
**Data da solicitação:** 08/12/2023  
**Previsão entrega:** 18/12/2023  
**Data da emissão:** 18/12/2023  
**Data de validade:** 16/04/2024  
**Observações complementares:**

### Informações do contribuinte

**Nome:** 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO  
**Tipo Pessoa:** Jurídica  
**CPF/CNPJ:** 52.846.436/0001-08

### Informações do requerente

**Nome:** Danielle Gomes do Carmo  
**Tipo Pessoa:** Física  
**CPF/CNPJ:** 150.984.127-06

### Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome da empresa:</b> GOV NEGOCIOS LTDA			
<b>Tipo Jurídico:</b> Sociedade empresária limitada		<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)</b> 332.1325388-4	<b>CNPJ</b> 52.846.436/0001-08	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> xx/xx/xxxx	<b>Data de inícios das atividades</b> 10/11/2023
<b>Endereço:</b> AV GUANABARA, 33, CASA 2 FUNDOS, PARADA DE LUCAS, Rio de Janeiro, RJ, 21.010-810			
<b>Capital Social:</b> R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Prazo de Duração</b>	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Capital Integralizado:</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Indeterminado	ME
<b>Último Arquivamento:</b> Alteração/Transformação			<b>Situação Registro Ativo</b>
<b>Data</b> 13/05/2024	<b>Número</b> 33213253884	<b>Ato/eventos</b> 002/046	<b>Status</b> Transformada
<b>Objeto:</b> ARTIGOS E ENFEITES FESTIVOS-COMERCIO VAREJISTA; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES-COMERCIO VAREJISTA; MATERIAL ELÉTRICO-COMERCIO VAREJISTA; FERRAMENTAS-COMERCIO VAREJISTA; MATERIAL HIDRÁULICO-COMERCIO VAREJISTA; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA; SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA; MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COMERCIO VAREJISTA; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS-COMERCIO VAREJISTA; MÓVEIS DE PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS-COMERCIO VAREJISTA; LUMINÁRIAS-COMERCIO VAREJISTA; ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO-COMERCIO VAREJISTA; PECAS, ACESSORIOS PARA APARELHOS DE UTILIDADES DOMESTICAS - COMERCIO VAREJISTA; ARTIGOS DE DECORAÇÃO-COMERCIO VAREJISTA; PAPELARIA; PERFUMARIA ARTIGOS DE TOUCADOR E COSMÉTICOS-COMERCIO VAREJISTA; APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - COMERCIO VAREJISTA; ROUPAS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO-COMERCIO VAREJISTA; MATERIAL PARA ESCRITÓRIO - COMERCIO VAREJISTA; MATERIAL FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO-COMERCIO VAREJISTA;			
<b>Atividades Econômicas:</b>			
◆ 4789099 Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente			
◇ 4789008 Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem			
◇ 4789007 Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório			
◇ 4781400 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios			
◇ 4773300 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos			
◇ 4772500 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal			
◇ 4761003 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria			
◇ 4759899 Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente			
◇ 4757100 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação			
◇ 4755503 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho			
◇ 4754703 Comércio Varejista de Artigos de Iluminação			
◇ 4754701 Comércio Varejista de Móveis			
◇ 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo			
◇ 4752100 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação			
◇ 4751201 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática			
◇ 4744099 Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral			
◇ 4744003 Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos			
◇ 4744001 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas			
◇ 4742300 Comércio Varejista de Material Elétrico			
◇ 4530703 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores			
<b>Sócios:</b>			
<b>DANIELLE GOMES DO CARMO</b>			
CPF/CNPJ: 150.984.127-06		Participação no capital: 0,00	
Condição: Administrador			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOV NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.846.436/0001-08

Certidão nº: 40311895/2024

Expedição: 10/06/2024, às 10:57:59

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOV NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.846.436/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.846.436/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOV NEGOCIOS LTDA
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B2G SOLUCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GUANABARA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO CASA 2 FUNDOS
----------------------------	--------------	------------------------------

CEP 21.010-810	BAIRRO/DISTRITO PARADA DE LUCAS	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO.B2G@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 6710-3974
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 15:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO DE PROCESSOS NO TCE-RJ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, atendendo ao requerido por GOV NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.846.436/0001-08, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTA**, até a presente data, registro de processo cadastrado no qual o (a) requerente figure como interessado ou destinatário de Ofício. A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Sistema de Acórdãos, mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da Data de Emissão.

Código de Validação: 276bd0233b0d409096ba04153b076f0f

Emitida em, Rio de Janeiro 12/07/2024 09:30:14

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome: GOV NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 52.846.436/0001-08

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, NÃO POSSUIR registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade do(a) requerente acima identificado(a) com trânsito em julgado nos últimos 8 (oito) anos. A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Sistema de Acórdãos, mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal. Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: 20c353c3e3944ca8be93142ed54ea6ab

Emitida no Rio de Janeiro em 12/07/2024 09:36:12

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>  <b>SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>  <b>COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</b></p>	<p>Nº AUTENTICAÇÃO <b>8834831909</b></p> <p>ÓRGÃO <b>FP/REC-RIO/CIS/F</b></p> <p>CONTROLE <b>508922027</b></p>
<p style="text-align: center;">NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO</p> <p><b>GOV NEGOCIOS LTDA</b>  <b>RUA GUANABARA 000033 CASA 2 FUNDOS</b>  <b>PARADA DE LUCAS RIO DE JANEIRO 20000-000 RJ</b></p>	
<p style="text-align: center;">CNPJ</p> <p style="text-align: center;"><b>52.846.436/0001-08</b></p>	<p style="text-align: center;">INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;"><b>1.505.112-4</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 4</b></p> <p>CERTIFICO que, até a presente data, em relação à pessoa física/jurídica acima identificada, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. <b>A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</b></p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.  Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024. <span style="float: right;">HORA: 11:08:09</span></p> <p style="text-align: center;"><small>Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.</small></p>	
<p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<a href="http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm">http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm</a>).</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>	



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2216054

Código de verificação de autenticidade: f8afb00c98d9c3f540f4af6979fed9a

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 52.846.436/0001-08	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: GOV NEGOCIOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 10/06/2024 ÀS 10:51:24 VÁLIDA ATÉ: 08/09/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.2965130.169-1

**REQUERIDA EM: 06/05/2024**

**942290**  
06/26 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
  - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
  - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
  - D - Ações Acidentárias;
  - E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
  - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
  - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
  - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
  - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
  - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
  - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/04/2004 a 30/04/2024) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO Qualificação: 52846436000108 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 10/05/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidao  
**CABP69469-HPW**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.846.436/0001-08  
**Razão Social:** 52846436 DANIELLE GOMES DO CARMO  
**Endereço:** AV GUANABARA 33 CS2 FUNDOS / PARADA DE LUCAS / RIO DE JANEIRO / RJ / 21010-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2024 a 23/07/2024

**Certificação Número:** 2024062407086152789496

Informação obtida em 12/07/2024 09:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 52.846.436/0001-08, inscrição municipal nº 1.505.112-4, com endereço no(a) AV GUANABARA, nº 33 - RJ Cep: 21010-810, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 18/12/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/04/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6





**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA**

**52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO**

**DANIELLE GOMES DO CARMO**, brasileira, solteira, nascido em 07/02/1995 no Rio de Janeiro/RJ, Empresária, portadora do RG 27.955.070-1 SSP RJ e CPF nº 150.984.127- 06, residente à Avenida Guanabara nº 33, casa 2 fundos, Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21010-810, titular da empresa Empresário Individual **52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO**, inscrita no CNPJ sob nº **52.846.436/0001-08** e registrada na JUCERJA sob o NIRE **33829656607**, com sede à Avenida Guanabara nº 33, casa 2 fundos, Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21010-810, resolve nos termos da lei, **alterar e transformar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSAO DE SOCIO**

Admite-se a socia **PATRICIA VELOSO DE MOURA CHERMONT**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 16/05/1984 em Salvador/BA, Empresária, portadora do RG nº 59.070.939-2 SSP SP e CPF nº 833.105.685-04, residente na Rua Barão do Triunfo nº 142 apto 141B, Brooklin, São Paulo, SP, CEP: 04602-25

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO**

Fica transformado de Empresário em Sociedade Limitada, sobe o nome empresarial **GOV NEGOCIOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO INICIO DAS ATIVIDADES**

O início das atividades é 10/11/2023, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA QUARTA –DAS ATIVIDADES**

A sociedade limitada passara a exercer as seguintes atividades online: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de produtos domésticos, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio Varejista De Outros Artigos De Uso Pessoal E Doméstico, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O acervo deste empresário individual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada a cima.

**Parágrafo Primeiro:** Os socios alteram o capital social neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Totalmente subscritas e integralizadas pelos socios em moeda corrente do país:

A socia **PATRICIA VELOSO DE MOURA CHEMONT** neste ato integraliza R\$ 10.000,00 (dez mil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Nome Novo: GOV NEGOCIOS LTDA

NIRE: 338.2965660-7 Protocolo: 2024/00355351-9 Data do protocolo: 29/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 33213253884, 00006232479 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4E1F1E2E29543685B4D2F4421A8B16A83F1A50DE0AC0DE7BAEB6D5CA6BC5A8C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



reais) equivalente a 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

A sócia **DANIELLE GOMES DO CARMO** neste ato integraliza integraliza R\$ 10.000,00 (dez mil reais) equivalente a 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, com o aproveitamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 5.000 (cinco mil ) quotas do capital social do Empresário Individual:

ficando assim distribuído:

SÓCIOS	PERC %	QUOTAS	VALOR
DANIELLE GOMES DO CARMO	50%	10.000	R\$ 10.000,00
PATRICIA VELOSO DE MOURA CHERMONT	50%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Quarto** - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, salvo para os casos em que o presente Contrato Social e a lei exijam maior quórum.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade limitada caberá **ISOLADAMENTE** aos sócios **DANIELLE GOMES DO CARMO E PATRICIA VELOSO DE MOURA CHERMONT**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro** - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios administradores, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Quarto** - São expressamente vedados e consequentemente nulos e inoperantes em relação à Sociedade, todos os atos dos sócios, administrador(es) ou eventuais procuradores que a envolvam em obrigações estranhas ao seu objeto social, tais como avais, endossos, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, ficando quem praticar tais atos responsável individualmente por eles, exceto mediante autorização prévia por escrito dos sócios representando a integralidade do Capital Social

#### CLÁUSULA SETIMA - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Nome Novo: GOV NEGOCIOS LTDA

NIRE: 338.2965660-7 Protocolo: 2024/00355351-9 Data do protocolo: 29/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 33213253884, 00006232479 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4E1F1E2E29543685B4D2F4421A8B16A83F1A50DE0AC0DE7BAEB6D5CA6BC5A8C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

GOV NEGOCIOS LTDA  
CNPJ 52.846.436/0001-08



**DANIELLE GOMES DO CARMO**, brasileira, solteira, nascido em 07/02/1995 no Rio de Janeiro/RJ, Empresária, portadora do RG 27.955.070-1 SSP RJ e CPF nº 150.984.127- 06, residente à Avenida Guanabara nº 33, casa 2 fundos, Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21010-810, e

**PATRICIA VELOSO DE MOURA CHERMONT**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 16/05/1984 em Salvador/BA, Empresária, portadora do RG nº 59.070.939-2 SSP SP e CPF nº 833.105.685-04, residente na Rua Barão do Triunfo nº 142 apto 141B, Brooklin, São Paulo, SP, CEP: 04602-25

Resolvem apresentar o contrato social da **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial **GOV NEGOCIOS LTDA** Avenida Guanabara nº 33, casa 2 fundos, Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21010-810

**Paragrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO INICIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades é 10/11/2023, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA TERCEIRA–DAS ATIVIDADES

A sociedade limitada exercerá as seguintes atividades online: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de produtos domésticos, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio Varejista De Outros Artigos De Uso Pessoal E Doméstico, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos socios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	PERC %	QUOTAS	VALOR
DANIELLE GOMES DO CARMO	50%	10.000	R\$ 10.000,00
PATRICIA VELOSO DE MOURA CHERMONT	50%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Nome Novo: GOV NEGOCIOS LTDA

NIRE: 338.2965660-7 Protocolo: 2024/00355351-9 Data do protocolo: 29/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 33213253884, 00006232479 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4E1F1E2E29543685B4D2F4421A8B16A83F1A50DE0AC0DE7BAEB6D5CA6BC5A8C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Terceiro** - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, salvo para os casos em que o presente Contrato Social e a lei exijam maior quórum.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade limitada caberá **ISOLADAMENTE** aos sócios **DANIELLE GOMES DO CARMO** e **PATRICIA VELOSO DE MOURA CHERMONT**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro** - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

**Parágrafo Segundo** - São expressamente vedados e conseqüentemente nulos e inoperantes em relação à Sociedade, todos os atos dos sócios, administrador(es) ou eventuais procuradores que a envolvam em obrigações estranhas ao seu objeto social, tais como avais, endossos, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, ficando quem praticar tais atos responsável individualmente por eles, exceto mediante autorização prévia por escrito dos sócios representando a integralidade do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** - Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Quarto** - Os sócios administradores, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA SETIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas conforme a proporção das suas quotas de capital social.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Parágrafo Segundo** - Poderá haver distribuição desproporcional dos lucros líquidos à participação de cada sócio no capital social da Sociedade, sendo a mesma obrigatoriamente aprovada previamente pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

#### CLÁUSULA OITAVA- DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. É necessária a aprovação de sócios representando mais de 50%

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Nome Novo: GOV NEGOCIOS LTDA

NIRE: 338.2965660-7 Protocolo: 2024/00355351-9 Data do protocolo: 29/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 33213253884, 00006232479 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4E1F1E2E29543685B4D2F4421A8B16A83F1A50DE0AC0DE7BAEB6D5CA6BC5A8C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



(cinquenta por cento) do capital social para alteração deste Contrato Social, bem como para ações de incorporação, fusão, dissolução e a cessação do estado de liquidação da Sociedade, respeitados os quóruns especiais previstos neste Contrato Social e em lei.

**Parágrafo Primeiro** - As Reuniões de Sócios serão convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias por quaisquer sócios ou administrador(es), através de correio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverão ser devidamente comprovado, não se aplicando, portanto, as disposições contidas no artigo 1.152, parágrafo 3º, conforme previsão do artigo 1.072, parágrafo 6º, ambos do Código Civil. Fica dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou quando os sócios ausentes declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - A Reunião de Sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela, observado o quórum estabelecido em lei e neste Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário e, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre a aprovação das contas do(s) administrador(es), do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade e para a designação de administrador, quando for o caso, ou tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Quarto** - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo Quinto** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado ou, ainda, por terceiros, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo Sexto** - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será enviada a ata através de e-mail para os sócios podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

#### **CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

O sócio pode ceder ou transferir sua quota, total ou parcialmente, a qualquer título, a quem seja sócio. A cessão ou transferência da quota a terceiros não sócios, dependerá de consentimento dos sócios remanescentes, que poderão optar pelo exercício do direito de preferência de, em igualdade de condições, adquirir tais quotas, na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que pretender ceder ou transferir todas, ou parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito aos demais sócios, indicando quantidade, preço e condições de pagamento, os quais poderão, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da oferta, exercer o direito de preferência, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Parágrafo Segundo** - As cessões e transferências de quotas que se fizerem sem observância das normas contidas nesta cláusula serão nulas de pleno direito perante a Sociedade e importarão na responsabilidade do alienante e do adquirente pela reparação de perdas e danos.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios terão preferência, na proporção das quotas que possuírem, para a subscrição dos aumentos de capital social que forem deliberados. Deixando quaisquer dos sócios de exercer seu direito de preferência, a sua parte acrescerá às dos demais, também proporcionalmente à participação de cada um no capital social, para ser exercida dentro do prazo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Nome Novo: GOV NEGOCIOS LTDA

NIRE: 338.2965660-7 Protocolo: 2024/00355351-9 Data do protocolo: 29/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 33213253884, 00006232479 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4E1F1E2E29543685B4D2F4421A8B16A83F1A50DE0AC0DE7BAEB6D5CA6BC5A8C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



a ser fixado pela Reunião de Sócios, nunca inferior a 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

O falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência, a retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará na dissolução e liquidação total da Sociedade, com o ingresso dos herdeiros e/ou cônjuge meeiro ou sucessores na Sociedade, conforme o caso, desde que aprovado por todos os sócios remanescentes, que, por sua vez, também podem deliberar no sentido de liquidar e adquirir as quotas do sucessor, quando necessário à continuidade das estratégias de administração da sociedade.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da Sociedade em relação a qualquer sócio, que dela for excluído, se retirar, ou tendo ocorrido o seu falecimento os seus haveres, conforme o caso, serão apurados em balanço especial, levantado no último dia do mês anterior ao evento, e, através de critério patrimonial serão apurados os valores devidos ao(s) Sócio(s), devidos aos herdeiros e/ou sucessores, a serem pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais e iguais, atualizadas monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), ou eventual substituto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que

Está enquadrada na condição **MICRO EMPRESA – ME**

O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou ainda, por deliberação unânime dos sócios, na qual designar-se-á o liquidante. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RÊGENCIA SUPLETIVA**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas que disciplinam as sociedades simples e, no que esta for omissa, aplicar-se-á pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de janeiro de 1976.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMARCA**

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de abril de 2024.

**DANIELLE GOMES DO CARMO**

**PATRICIA VELOSO DE MOURA CHERMONT**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Nome Novo: GOV NEGOCIOS LTDA

NIRE: 338.2965660-7 Protocolo: 2024/00355351-9 Data do protocolo: 29/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 33213253884, 00006232479 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4E1F1E2E29543685B4D2F4421A0B16A83F1A50DE0AC0DE7BAEB6D5CA6BC5A8C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

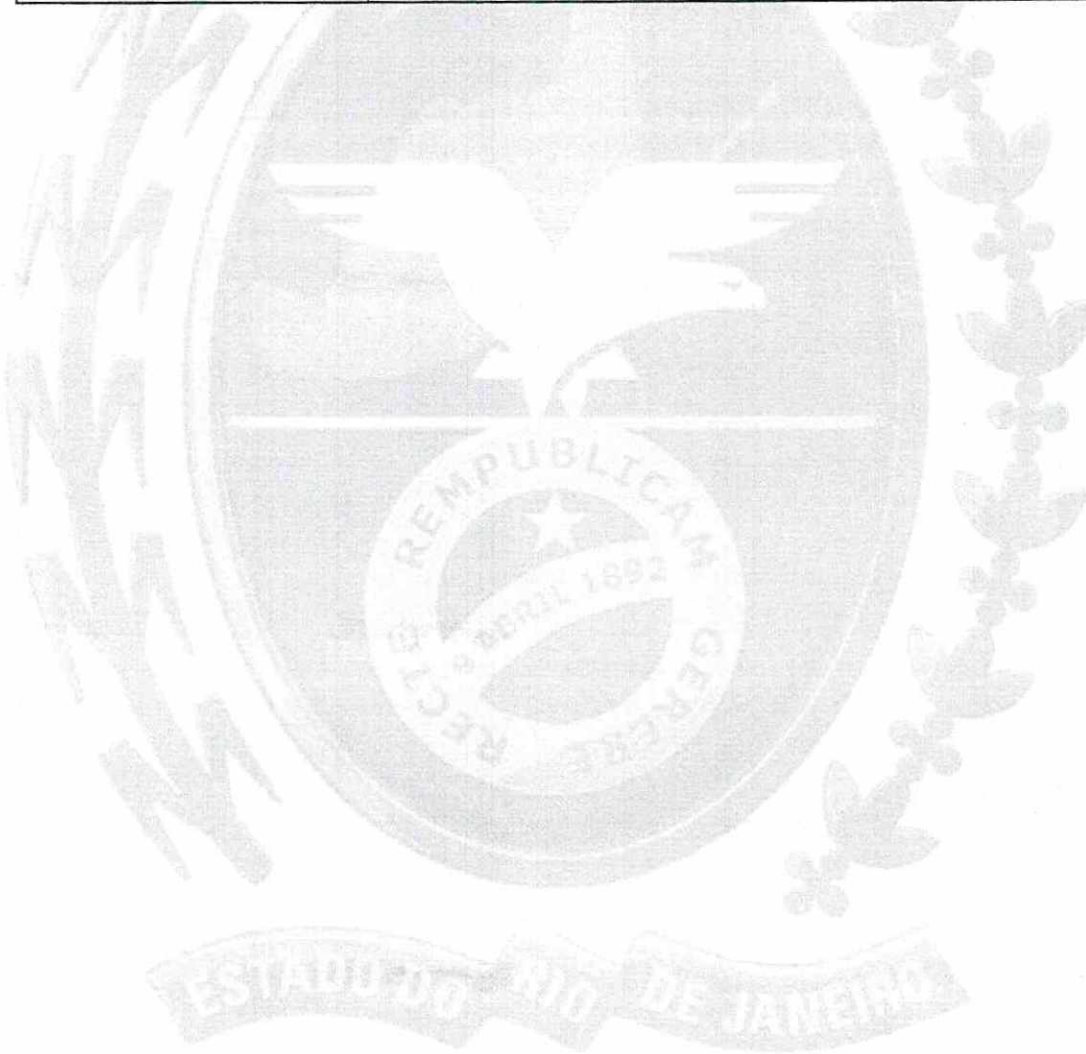




### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO, NIRE 33.8.2965660-7, PROTOCOLO 2024/00355351-9, ARQUIVADO EM 13/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213253884 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 150.984.127-06	DANIELLE GOMES DO CARMO
✓ 833.105.685-04	PATRICIA VELOSO DE MOURA CHERMONT
✓ 245.536.088-12	ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF



13 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Nome Novo: GOV NEGOCIOS LTDA

NIRE: 338.2965660-7 Protocolo: 2024/00355351-9 Data do protocolo: 29/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 33213253884, 00006232479 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4E1F1E2E29543685B4D2F4421A8B16A83F1A50DEGAC0DE7BAEB6D5CA6BC5A8C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 9/9

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

### COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

A empresa GOV NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 52.846.436/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Danielle Gomes do Carmo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 27955070-1 e do CPF n.º 15098412706, **DECLARA**, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º 90021/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é Considerada:

**MICROEMPRESA - ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

**COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024.

*Danielle Gomes do Carmo*

Danielle Gomes do Carmo | RG 279550701  
Representante Legal



107  
107

## DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em obediência ao inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024.

*Danielle Gomes do Carmo*

Danielle Gomes do Carmo | RG 279550701  
**Representante Legal**

Avenida Guanabara, 33 - Rio de Janeiro - RJ

Central de atendimento: (11) 99846-7446 ou (21) 96710-3974/ E-mail: [relacionamento.b2g@gmail.com](mailto:relacionamento.b2g@gmail.com)



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO		
Período da Escrituração:	10/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	52.846.436/0001-08
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO
NIRE	33829656607
CNPJ	52.846.436/0001-08
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/11/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	283

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	283
Data de inicio	10/11/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.C8.B6.CC.F5.43.06.86.C5.4A.F0.91.22.60.79.CF.5F.24.F4.D1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO  
Período da Escrituração: 10/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 52.846.436/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 14.810,30
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 14.810,30
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 3.863,30
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 3.863,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 3.863,30
Nubank		R\$ 0,00	R\$ 3.838,30
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 25,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 10.947,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 10.947,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 10.947,00
Adiantamentos a fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 10.947,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 14.810,30
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 13.266,10
Exigível a Curto prazo		R\$ 0,00	R\$ 13.132,10
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 13.132,10
TITULOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 13.132,10
Socios		R\$ 0,00	R\$ 13.132,10
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 134,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 134,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 134,00
SIMPLES NACIONAL a recolher		R\$ 0,00	R\$ 134,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.544,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Capital social Integralizado		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (3.455,80)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (3.455,80)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (3.455,80)
Lucros/Prejuizos acumulados no exercicio		R\$ 0,00	R\$ (3.455,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.C8.B6.CC.F5.43.06.86.C5.4A.F0.91.22.60.79.CF.5F.24.F4.D1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Período da Escrituração: 10/11/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 52.846.436/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (134,00)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (134,00)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (134,00)
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (3.321,80)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (299,80)
(-) Sistemas Licitacao		R\$ 0,00	R\$ (299,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.997,00)
(-) Despesas Expediente		R\$ 0,00	R\$ (2.997,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (25,00)
(-) Despesas Bancarias		R\$ 0,00	R\$ (25,00)
(-) = Prejuízo		R\$ 0,00	R\$ (3.455,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.C8.B6.CC.F5.43.06.86.C5.4A.F0.91.22.60.79.CF.5F.24.F4.D1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Empresa: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO  
CNPJ: 52.846.436/0001-08  
Período: 11/2023 a 12/2023

Página: 1  
Nire: 33829656607

### Análise das Demonstrações Contábeis

#### I - Índices de estrutura de capitais

##### Grau de endividamento

$$\text{GE} = \frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}} = \frac{13.266,10}{14.810,30} = 0,90$$

##### Solvência geral

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} = \frac{14.810,30}{13.266,10} = 1,12$$

#### II - Índices de liquidez

##### Liquidez geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{14.810,30}{13.266,10} = 1,12$$

##### Liquidez Seca

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{14.810,30}{13.266,10} = 1,12$$

##### Liquidez Corrente

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{14.810,30}{13.266,10} = 1,12$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023

52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO/52846436000108

Empresária inscrita em nome DANIELLE GOMES DO CARMO/CPF: 150.984.127-06

EMPRESARIA  
DANIELLE GOMES DO CARMO  
CPF: 150.984.127-06

ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF/2453304812

Contador inscrita em nome ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF/CT CRC: 1SP330801/O-4

Contador  
ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF  
CT CRC: 1SP330801/O-4

CONTE MAIS LTDA

Av. Senador Teotônio Vilela 4029 APTO 5D34 - São Paulo - SP - 04833-001 - Fone: (11)982873324



Empresa: 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Página: 1

CNPJ: 52.846.436/0001-08

Nire: 33829656607

Período: 10/11/2023 a 31/12/2023

### Notas Explicativas

#### 1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa 52 846 436 DANIELLE GOMES DO CARMO é uma Empresaria Individual, enquadrada no MEI, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ e tem como objeto principal: Comércio varejista de produtos domésticos, e mais alguns secundários conforme CNPJ vigente, iniciando suas atividades em 10/11/2023

#### 2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12

#### 3 ATIVO

3.1 BANCOS: Os valores registrados nessa conta contábil, representa saldo disponível para a empresa;

3.2 ESTOQUES: a empresa apura seus estoques pelo método PEPS - primeiro que entra, primeiro que sai;

#### 4.0 PASSIVO

4.1 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER: A Empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

4.2 SÓCIOS Os valores registrados nessa rubrica, refere-se a contas e despesas da empresa pagas diretamente pelo sócio proprietário

#### 4.3 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente apresentando a composição:

DANIELLE GOMES DO CARMO - 100%

#### 4.4 PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO

O Valor contabilizado nessa rubrica, representa despesas de início de operações.

#### 5 ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações

5.1 LIQUIDEZ GERAL (LG) - (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo) - O índice de liquidez geral demonstra quanto a entidade poderá dispor em todos os recursos a curto prazo e longo prazo para pagar suas dívidas totais.

5.2 LIQUIDEZ SECA (LS) - (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante O índice de liquidez seca demonstra quanto a empresa tem de disponível e de direitos a receber para pagar cada R\$ 1,00 de obrigações a curto prazo.

5.3 LIQUIDEZ CORRENTE (LC) - Ativo Circulante / Passivo Circulante - O índice de liquidez corrente (estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

#### 6 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receitas de Vendas de Mercadorias no mercado interno são oriundas do exercício de 2023 conforme notas fiscais. Deduções das receitas, trata-se de impostos diretos sobre a venda de mercadorias, Custos trata-se de custos diretos da compra de mercadorias para revenda;

Despesas Gerais, Tributárias e operacionais: refletem os custos indiretos na operação da empresa Lucro Líquido do exercício, representa o lucro líquido de toda a operação da empresa no ano de 2023

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023.

52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO:52846436000108 Assinada eletronicamente por DANIELLE GOMES DO CARMO em 31/12/2023 às 15:08:49

ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF:24553608812 Assinada eletronicamente por ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF em 31/12/2023 às 15:08:50

EMPRESARIA

DANIELLE GOMES DO CARMO

CPF: 150.984.127-06

Contador

ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF

CT CRC: 1SP330801/O-4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 10.1.8**

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 33829656607	CNPJ 52.846.436/0001-08
NOME EMPRESARIAL 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 10/11/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F8.C8.B6.CC.F5.43.06.86.C5.4A.F0.91.22.60.79.CF.5F.24.F4.D1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	24553608812	ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF: 24553608812	502514162098439522 3	11/01/2024 a 10/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	52846436000108	52 846 436 DANIELLE GOMES DO CARMO: 52846436000108	781404788423327276 7	23/11/2023 a 22/11/2024	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

F8.C8.B6.CC.F5.43.06.86.C5.4A.F0.  
91.22.60.79.CF.5F.24.F4.D1-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
  
em 22/03/2024 às 11:46:48  
  
2E.C3.85.AC.7C.93.83.B8  
D7.62.0D.FA.47.2E.11.C0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# PORTAL EXTRAJUDICIAL

## CONSULTA DE SELOS EXTRAJUDICIAIS




### Dados do Serviço Extrajudicial

Código	726
Nome	CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO
Endereço	Rua do Carmo - 8 - 3º Andar
CEP	20011-001
Bairro	CENTRO
Município	RIO DE JANEIRO
Comarca	Comarca da Capital
Telefones	(21) 98327-0657
Observação	

### Dados do Ato Extrajudicial

Selo	CABK24162
Código Aleatório	DHK
Tipo de Ato	Certidão
Tipo de Certidão	CERTIDÃO ELETRÔNICA
Data da Prática	18/01/2024
Tipo de Cobrança	Justiça Gratuita
Nº Ato	20249297210
Tipo de Certidão	Certidão de Feitos Judiciais Cíveis
Tipo de Mídia	Folha
Quantidade Excedente	0
Quantidade de Registro	0
Data Início de eficácia da certidão	17/01/2024

Data Fim de eficácia da certidão	16/04/2024	
ID da Certidão	2024.2571075.934-1	<a href="#">Clique aqui para verificar a Certidão</a>
Tamanho em Kilobytes do arquivo que originou o documento		
Certidão Eletrônica	CERTIDÃO ELETRÔNICA	

## Participantes

Nome	Nomeclatura	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Orgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ
52846436 DANIELLE GOMES DO CARMO	196 - REQUERENTE		52846436000108					
52846436 DANIELLE GOMES DO CARMO	169 - PARTE		52846436000108					

## Histórico de Transmissões/Retificações

Status	Selo	Aleatório	Data da Prática	Tipo de Ato	Tipo de Cobrança	Data de Transmissão
Transmitido	CABK24162	DHK	18/01/2024	Certidão	Justiça Gratuita	23/01/2024 23:23:40

Número de Consulta: 9993785

Data/Hora: 07/02/2024 14:24:15

Data/Hora Transmissão: 23/01/2024 23:23:40

AO

**COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA N ° 90021/2024**

Senhor (a) Comprador(a),

Seguindo os ditames do Edital, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o item da **COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 90021/2024**, conforme a seguir relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NA AMOSTRA DO ITEM ABAIXO	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 1	Central Eletrônica Monitoramento Controle Comunicação Victron Cerbo GX OBS: Imagens e descrição detalhada no anexo catálogo do nosso fornecedor	2 unidades	R\$ 4.038,18	R\$ 8.076,36
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 8.076,36</b>				

**Declaramos ainda que:**

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos a partir da data de apresentação, **OU** enquanto durar o estoque.
2. **Prazo de entrega:** Em uma única remessa, dentro do prazo de até **13 (treze) dias uteis** após o recebimento da nota do empenho.
  - 2.1 Ao receber o produto, desembale-o e verifique se houve algum dano durante o transporte.
  - 2.2 Recuse o recebimento do produto se detectar qualquer irregularidade. Caso não seja identificada nenhuma avaria no produto no momento da entrega, não poderemos realizar a troca, exceto se houver defeito de fábrica
3. **Envio de Amostra de item:** somente em formato digital, de acordo com as especificações no anexo I encaminhado abaixo a partir da página 3.
4. **Montagem do item / Instalação / Suporte in loco:** Não inclusa na oferta.
5. **Prazo de garantia:** É estabelecido conforme a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
  - 5.1 Lembramos que as garantias cobrem exclusivamente defeitos de fabricação e não se aplicam a itens desgastados pelo uso, quebras ou danos causados por acidentes decorrentes de mau uso.
  - 5.2 Todos os nossos produtos são rigorosamente conferidos antes do embarque ao cliente.
6. **Prazo de troca:** Dentro de **7 (sete) dias** corridos a partir da data de recebimento do(s) produto(s) no órgão, toda logística de retirada e reenvio será de nossa responsabilidade. Após esse prazo, o custo logístico do envio e reenvio ficará a cargo do órgão.
7. **Subcontratação:** Será permitido a subcontratação do item detalhado acima.
8. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão em conformidade com os preços praticados no mercado, e que incluem todos os insumos necessários, tais como despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

**DADOS DA EMPRESA:**

**Empresa/Razão Social:** Gov. Negócios Ltda

**Nome Fantasia:** B2G Soluções

**CNPJ:** 52.846.436/0001-08

**Endereço:** Avenida Guanabara 33, Casa 2 – Rio de Janeiro | RJ - CEP: 21010-810.

**Central de atendimento:** (11) 99846-7446 / (21) 96710-3974 ou pelo e-mail: [relacionamento.b2g@gmail.com](mailto:relacionamento.b2g@gmail.com)

Avenida Guanabara, 33 - Rio de Janeiro - RJ

**Central de atendimento:** (11) 99846-7446 / (21) 96710-3974 / **E-mail:** [relacionamento.b2g@gmail.com](mailto:relacionamento.b2g@gmail.com)

Handwritten initials and a circled number '3' in the top right corner.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**Banco:** Nubank - 260

**Agência:** 0001

**Conta corrente:** 17001449-8

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

**Nome completo:** Danielle Gomes do Carmo

**Endereço:** Avenida Guanabara 33, Casa 2 – Rio de Janeiro | RJ - CEP: 21010-810

**CPF:** 150.984.127-06 | **RG:** 27955070-1

**Cargo:** Sócio

**Naturalidade:** Rio de Janeiro | **Nacionalidade:** Brasileira | **Estado Civil:** Solteira

**E-mail:** relacionamento.b2g@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**IMPORTANTE:**

- Recuse o recebimento do produto se houver alguma irregularidade.
- Fotos meramente ilustrativas do produto no ambiente.
- Os objetos que ambientam as fotos não acompanham o produto.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2024.

*Danielle Gomes do Carmo*

Danielle Gomes do Carmo | RG 279550701  
**Representante Legal**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO  
RJ  
110

# RG Danielle Gomes do Carmo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO  
RJ

0341  
Polegar Direito

*Danielle Gomes do Carmo*

REGISTRO GERAL 27.955.070-1 DATA DE EMISSÃO 22/02/2019

NOME DANIELLE GOMES DO CARMO

FILIAÇÃO DANIEL DO CARMO  
RUTE GOMES DO CARMO

NACIONALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 07/02/1995

LOC. CENSO C. NASC LIV A307 FLS 145 TERM 23750 C 987  
RIO DE JANEIRO RJ

CPF 150.984.127-06  
001 2 98

110 30468919667



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD



## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT</p> <p>NOME PATRICIA VELOSO DE MOURA CHERMONT</p> <p>FILIAÇÃO GUSTAVO COSTA DE MOURA</p> <p>LAURA MARIA REDOUÇAS VELOSO DE MOURA</p> <p>DATA NASCIMENTO 16/05/1984</p> <p>NATURALIDADE SALVADOR - BA</p> <p>DIRIGÃO EXPEDIDOR FATOR RH</p> <p>OBSERVAÇÃO</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>LEI Nº 7.115 DE 28 DE AGOSTO DE 1983</p> <p>CPF 833105685/04 DNI</p> <p>REGISTRO GERAL 59.070.939-2 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2014</p> <p>REGISTRO CIVIL RIO DE JANEIRO - RJ RIO DE JANEIRO CC.LV.B171/FLS.75 /N35753</p> <p>T. ELEITOR CTPIS SÉRIE UF PÓLEGAR DIREITO</p> <p>NIS/APS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL</p> <p>CEST. MILITAR</p> <p>CNH CNS</p> <p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p>
--	--

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Segurança Pública



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 166/2024

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**, estabelecida na Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.021-040, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.589.068/0001-46, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **DANIELLE GOMES DO CARMO (B2G SOLUCOES)**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.846.436/0001-08, situada à Avenida Guanabara, 33, cs 2, Parada de Lucas, CEP nº 21.010-810, Rio de Janeiro/RJ, executou para esta Autarquia o serviço abaixo especificado:

1. Processo Administrativo nº: 33910.030845/2021-59;
2. Nota de Empenho nº 2024NE000135;
3. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 13/2023 (item 02);
4. Valor estimado total: R\$ 10.244,20 (dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

**Objeto:** Aquisição de 20 (vinte) unidades, CAMINHA DE ESPUMA ESTILO MONTESSORI - Confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente. Conjunto medindo aprox. 1,30 a 1,50 x 0,70 a 0,80 x 0,25 a 0,30cm, contendo de 4 a 5 módulos/peças fixadas com velcro. Valor unitário: R\$ 512,21. Valor Total: R\$ 10.244,20.

Declaro ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

<b>FLORINDA DOS REIS LEAL</b>	<b>WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA</b>
Coordenadora de Saúde e Qualidade de Vida	Gerente Geral de Administração e Finanças



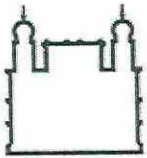
Documento assinado eletronicamente por **Florinda dos Reis Leal, Coordenador(a) de Saúde e Qualidade de Vida**, em 21/05/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 22/05/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **29666734** e o código CRC **D7F3FE91**.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2024

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa **52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.846.436/0001-08**, estabelecida no endereço: Rua Guanabara 33, Casa 2 - Fundos, Parada de Lucas, CEP: 21010-810, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, forneceu para o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, Unidade da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0001-35**, os materiais objetos da (s) Nota (s) de Empenho: **2024NE1**, descritos abaixo:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	FITA DE GRAVAÇÃO DE DADOS, TIPO LTO ULTRIUM 6, CAPACIDADE 2,5 TB, APLICAÇÃO ARMAZENAGEM DE DADOS.	40	UN

Atestamos, ainda, que os referidos materiais foram fornecidos de forma satisfatória e que, até o momento, **NADA CONSTA** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

**REGISTRO Nº 038/SQF/2024.**

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2024.

Paulo Roberto Barcelos da Silva  
Matrícula 0463904-0

Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores  
Tel: (021)3836-2152/ E-mail: paulo.barcelos@fiocruz.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BARCELOS DA SILVA**, Chefe da Seção de **Qualificação de Fornecedores**, em 03/04/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3734169** e o código CRC **C3D4F97D**.

Versão: 00 - Setembro/2020

Referência: Processo nº 25380.001048/2024-14

SEI nº 3734169



Vertical text on the right edge of the page, likely a page number or document identifier, appearing as '14'.